



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2019

O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA, Estado do Espírito Santo, com sede à Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva/ES, inscrita no CNPJ nº 31.776.479/0001-86, por meio da Comissão Permanente e Licitação, nomeados através da Portaria nº 11.035/2019 de 01/04/2019, torna público, para conhecimento dos interessados que de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais 8.883/94 e suas alterações posteriores fará realizar no **dia 11/02/2019 às 08 horas**, na sala de licitação, na Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva, ES, licitação na modalidade de **Tomada de Preços, na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global**, do tipo **Menor Preço**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde de Gadioli, Município de João Neiva/ES, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme autorização no processo administrativo nº 1.209 de 29/03/2019, oriundo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SEMOSU, mediante condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – Da Entrega da Documentação e Abertura

1.1.1 – Até às **08 horas do dia 11 de Junho de 2019**, na Sala de Licitações, situada na Avenida Presidente Vargas nº 157, Centro na Cidade de João Neiva/ES, a Comissão Permanente de Licitação, daqui por diante designada CPL, receberá das Licitantes, os envelopes contendo, respectivamente, a documentação de habilitação e a proposta comercial, devidamente protocolados, nos termos estabelecidos neste Edital (item 10.2).

1.1.2 – A CPL procederá a abertura dos envelopes em Sessão Pública, a ser realizada na data e local indicados no item acima.

1.2 – Do Tipo de Licitação

O objeto do presente Edital será contratado sob a forma de execução indireta e no regime de "EMPREITADA INTEGRAL POR PREÇO GLOBAL" (Alíneas "a" e "e", Inciso VIII, Art.6º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações), através de licitação do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL" (Inciso I, § 1º, Art. 45 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações).

2. OBJETO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – A presente Tomada de Preços tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde de Gadioli, Município de João Neiva/ES, com fornecimento de materiais e mão de obra, a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SEMOSU, devidamente autorizado no processo administrativo nº 1.209 de 29/03/2019, conforme constante da Minuta de Contrato, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Projeto Básico e demais anexos.



3 – ANEXOS

3.1 – Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- Projeto Básico/Termo de Referência (Anexo I);
- Carta Credencial do(s) Representante(s) na Licitação (Modelo Anexo II);
- Planilha Orçamentária (Anexo III);
- Cronograma Físico Financeiro (Anexo IV);
- Projetos (Anexo V);
- Modelo de Proposta de Preços (modelo Anexo VI);
- Declaração de conhecimento do local onde será executada a obra (modelo Anexo VII);
- Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo (modelo Anexo VIII);
- Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos (Modelo Anexo IX);
- Declaração de Parentesco (modelo Anexo X);
- Declaração de Endereço Eletrônico (modelo Anexo XI);
- Modelo de declaração de conhecimento do Edital, aceitação de seus termos, e atendimento à todas as suas exigências (Anexo XII);
- Declaração de ME e EPP (modelo Anexo XIII);
- Minuta de Contrato (Anexo XIV);
- Demonstrativo De Capacidade Financeira (Anexo XV);

4 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

4.1 - Do Edital, sua retirada, dúvidas e alterações

4.1.1 - Este Edital estabelece os procedimentos administrativos da Licitação.

4.1.2 - O presente edital e seus anexos serão fornecidos, através de solicitação pelo e-mail licitacao@joaoneiva.es.gov.br e pelo site www.joaoneiva.es.gov.br, caso em que a Empresa interessada deverá fornecer à PMJN as seguintes informações: razão social, nº do CNPJ, endereço, telefones, fax e nome do representante legal.

4.1.3 - Em qualquer ocasião a PMJN poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas às solicitações de esclarecimentos, modificar o Edital, mediante a emissão de uma errata, que será publicada nos meios de comunicação utilizados para publicação deste Edital, podendo alterar o prazo para a entrega da Documentação da Licitação ou reabrindo integralmente o prazo inicialmente estabelecido para a entrega da documentação, quando, inquestionavelmente, a alteração afetar a formulação das propostas, mediante a divulgação de nova data, nos meios de comunicação utilizados para publicação deste Edital.

4.2 – É facultada a Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

4.3 – Não serão levadas em consideração pelo Município de João Neiva, tanto na fase de habilitação e classificação, como na fase posterior à adjudicação da obra, quaisquer consultas, pleitos, reclamações ou impugnações que não tenham sido formuladas por escrito e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

devidamente protocoladas, ou transcritas em ata. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

4.4 – A CONTRATADA será responsável pela execução da obra pelo preço proposto e aceito pelo Município de João Neiva.

5 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade, devendo a licitante fazer um minucioso exame do Edital, projetos, planilhas, bem como do local da obra, pois quaisquer esclarecimentos, dúvidas, modificações ou contestações, quanto às disposições deste Edital, devendo formular por escrito e deverá protocolar o pedido no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de João Neiva, na Avenida Presidente Vargas, 157, Centro, João Neiva/ES, CEP 29.680-000, no **horário das 07h às 11h e 12:30h às 16:30h** nos dias úteis, até **5 (cinco) dias úteis** antes data de encerramento do recebimento dos envelopes de documentação e proposta, devendo a PMJN julgar e responder a impugnação em até **3 (três) dias úteis**.

5.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a PMJN a Licitante que não o fizer até o segundo dia que anteceder a data estabelecida neste edital, para a comunicação de eventuais falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.3 - A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

6 - FONTES DE RECURSOS FINANCEIROS

6.1 – Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes da presente Tomada de Preços correrão por conta da Dotação Orçamentária abaixo discriminada.

SEMSA

Órgão: 033 – Unidade: 102 - Programa de Trabalho: 1030100312.095

Elemento de Despesa: 44905100000 – Fonte: 12120000000

Ficha: 0000152

SEMSA

Órgão: 033 – Unidade: 102 - Programa de Trabalho: 1030100312.095

Elemento de Despesa: 44905100000 – Fonte: 12110000000

Ficha: 0000152

7 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7.1 – Poderá participar da presente licitação toda e qualquer empresa cadastrada no Município de João Neiva, ou que atenda todas as condições exigidas para cadastramento e apresente os documentos respectivos ao setor de cadastro da Prefeitura Municipal **até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento dos envelopes** (Habilitação e Proposta), marcada para o dia



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

11/06/2019, observada a necessária qualificação e que atendam, dentre outras, as exigências constantes deste edital.

7.2 – O cadastramento da empresa será realizado de acordo com os procedimentos administrativos consolidados da Prefeitura Municipal de João Neiva, em conformidade com a legislação vigente.

7.2.1 – Não será admitida a participação nesta Tomada de Preços, as empresas que:

- a) - Estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública;
- b) - Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, não ocorrendo à reabilitação;
- c) - Entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, haja alguém que mantenha vínculo empregatício com o Município de João Neiva;
- d) - Ficam aptas a participarem as empresas em recuperação judicial, desde que devidamente comprovada;
- e) - Se façam representar por pessoa sem a devida autorização.
- e)1- A Autorização de representação dar-se-á através de Carta Credencial específica para se manifestar na presente licitação em nome da proponente, com poderes para assinar ata, receber recursos e demais comunicações da Comissão Permanente de Licitação, inclusive para desistir do direito de recurso tanto da decisão de habilitação, quanto de classificação, além das demais atribuições que forem transferidas para o representante.

7.3 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.3.1 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e Lei 147/2014, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 11.2.1.2 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

7.3.2 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.8.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

7.3.3 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais



ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.3.4 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.3.4.1 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.3.4.2 - Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem 7.8.1.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.8.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.3.4.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresa e Empresas de Pequeno Porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 7.8.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.3.4.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

7.3.4.5 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta escrita no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.3.4.6 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que usufruir os benefícios de que trata a LC 123/2006 e Lei 147/2014, deverão apresentar, no ato do credenciamento, para comprovação de tal condição a Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida no máximo 180(cento e oitenta) dias anteriores a data de abertura dos envelopes.

7.3.4.7 - Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº. 11.488/07.

8 – PRAZO, ESTIMATIVA DE CUSTO E REAJUSTES

8.1 - O **prazo de vigência do contrato** será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes.

8.2 - O **prazo de execução da Obra** é de 270 (duzentos e setenta) dias, contado a partir da emissão, pela PMJN, da Ordem de Serviço (O.S.).

8.3 – Os preços a serem contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12(doze) meses, contados a partir da apresentação da proposta.

8.4 - O custo dos serviços estão orçados em **R\$ 543.916,05 (quinhentos e quarenta e três mil, novecentos e dezesseis reais e cinco centavos)**, já inclusos: o BDI, encargos sociais, emolumentos, taxas, impostos, custos com controle tecnológico do concreto, ensaios de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

resistência mecânica de materiais e solos e demais controle relacionado com normas técnicas requeridas, descritas em cada etapa executiva, bem como conforme planilha orçamentária.

8.4.1 – O Município de João Neiva pagará à CONTRATADA pela execução das obras/serviços, os preços estabelecidos nas planilhas orçamentárias apresentadas pelo vencedor desta Tomada de Preços e seu regime de contratação será de empreitada por preço global, do tipo menor preço.

9 – DA VISITA AO LOCAL DAS OBRAS

9.1. A licitante poderá agendar visita técnica junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SEMOSU, das 07h às 11h ou 12h e 30min às 16h e 30 min, no telefone (27) 3258-4743 ou (27) 99986-7024, não sendo obrigatória tal visita técnica.

10 - DA APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1 – O recebimento dos envelopes de “Documentação de Habilidade - Envelope “A” e Envelope “B” Proposta de Preço “- dar-se-á no local, data e horário constante no preâmbulo deste edital em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e rubricados, contendo na parte externa a razão social da proponente, e ainda a seguinte indicação:

ENVELOPE HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal de João Neiva
Comissão Permanente de Licitação
Ref. TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2019
 Razão Social e endereço completo da Licitante
 Email:

ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL

Prefeitura Municipal de João Neiva
Comissão Permanente de Licitação
Ref. TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2019
 Razão Social e endereço completo da Licitante
 Email:

10.2. A documentação será protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura de João Neiva até as 07h50min do dia 11/06/2019.

10.3 - Expirado o horário para a entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela CPL.

10.4 - Os documentos solicitados devem ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por Cartório competente ou por membro desta Comissão Permanente de Licitação, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial, **ficando as licitantes cientes de que os membros da CPL não autenticarão documentos no dia do certame.**

10.5 - A documentação deve ser apresentada sem emendas ou rasuras.



10.6 - Devem ser apresentados, unicamente, os documentos solicitados, **evitando-se a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.**

10.7 - A falta de entrega da documentação até a data, horário e local estabelecidos no item 1.1 deste Edital, equivalerá à desistência da participação na licitação.

10.8 - Para fins de **credenciamento**, a licitante poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação no certame (Anexo II) ou documento procuratório público), respondendo o mesmo pela representada.

10.9 - O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionados no item 1.1 deste Edital, a partir das **07 horas e 30 minutos**.

10.10 - O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa manifestar interesse recursal.

10.11 - Para a efetivação do credenciamento o representante da Licitante fornecerá à CPL qualquer documento de identidade pessoal emitido por órgão público, juntamente com documento procuratório público ou o original da CARTA DE CREDENCIAMENTO que o autorize a participar **ESPECIFICAMENTE DESTE CERTAME** e a responder pelo proponente (Anexo II).

10.12 - Deverão ser juntadas cópias autenticadas do documento referente ao item 12.2.1.1, letras “b”, “c”, “d” e “e” deste edital e de qualquer documento de identidade pessoal emitido por órgão público dos outorgantes dos instrumentos procuratórios tratados no subitem anterior, a fim de comprovar que os outorgantes possuem os devidos poderes para a outorga supra.

10.13 - No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso, juntamente com qualquer documento de identidade pessoal emitido por órgão público.

Obs.: No caso de a licitante enviar representante, a mesma deverá apresentar Carta Credencial (Modelo Anexo II) e Carteira de Identidade. A Carta Credencial ficará fora do envelope “A” – Documentação para habilitação, a Carta Credencial será específica para se manifestar na presente licitação em nome da proponente, com poderes para assinar atas, receber recursos e demais comunicações da Comissão Permanente de Licitação, inclusive para desistir do direito de recurso tanto da decisão de habilitação, quanto de classificação, além das demais atribuições que forem transferidas para o representante.

11 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

11.1 – No local, dia e hora estabelecidos neste edital, a CPL instalará reunião para abertura dos envelopes contendo a documentação e as propostas, obedecendo a seguinte sequência:



11.1.1 – A Presidente da CPL receberá os envelopes lacrados, contendo os documentos para habilitação e a Proposta de Preços;

11.1.2 – Identificação dos representantes legais das empresas com a apresentação das devidas Carteiras de Identidades e Cartas Credenciais, quando for o caso;

11.1.3 – Abertos os “ENVELOPES HABILITAÇÃO”, o seu conteúdo, depois de rubricado pela Comissão, será oferecido à rubrica por parte dos representantes das firmas participantes da licitação;

11.1.4 – A CPL verificará a documentação apresentada e a licitante que não atender às exigências estabelecidas no Edital será devolvido fechado, o envelope “PROPOSTA COMERCIAL”, desde que não haja recurso ou após a denegação deste;

11.1.5 – Havendo inabilitação de alguma Proponente, serão consideradas 2 (duas) situações:

1^a - A proponente não pretende recorrer da decisão da comissão de Licitação, caso em que, ser-lhe-á devolvido, fechado e contra recibo, o envelope e registrada em ata a sua renúncia ao recurso.

2^a - A proponente dispõe a apresentar recurso: Neste caso, a Comissão suspenderá a reunião retendo os envelopes “Proposta de Preços”, que deverão ser rubricados pela Comissão Permanente de Licitação, dispondo a proponente de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência da inabilitação, para encaminhamento do seu recurso, marcando-se nova data para a abertura dos Envelopes.

11.1.6 – Caso haja impugnação de alguma decisão da Comissão, a sessão será suspensa, se necessário, pelo prazo de 05 (cinco) dias, com vistas a dirimir as dúvidas surgidas e/ou, se for o caso para interposição de recursos;

11.1.7 – Esgotados os procedimentos recursais e persistindo a inabilitação a licitante inabilitada terá sua respectiva proposta de preços “ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS” devolvida, envelope fechado, contra recibo;

11.1.8 – Estando todas as licitantes presentes e não havendo interposição de recursos pelas mesmas, a reunião de abertura dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”, poderá ser realizada no mesmo dia, hora e local da reunião, devendo, na oportunidade serem rubricados por todos os presentes os envelopes fechados;

11.1.9 – Abertura dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”, oportunidade em que os membros da CPL e os representantes legais das proponentes rubricarão todos os documentos neles contidos.

11.1.10 – Das reuniões de verificação de documentação e de propostas serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas as propostas, com a transcrição dos respectivos preços totais, registradas as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da Tomada de Preços. As atas serão assinadas pelos membros da comissão e, facultativamente, pelos representantes das proponentes.



12 – DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

12.1 – Todos os documentos e elementos da documentação de habilitação e das propostas, contidos nos envelopes “A – Documentação para Habilitação” e “B - Proposta de Preços” que forem apresentados, datilografados ou impressos em qualquer meio de edição eletrônica de texto, deverão estar perfeitamente legíveis, sem emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas, as cópias deverão ser autenticadas em cartório ou por algum membro da Comissão Permanente de Licitação, sendo que, não serão autenticadas cópias no dia em que acontecer a licitação.

12.2 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, ENVELOPE “A”:

12.2.1 – Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original ou através de cópia autenticada e serão os seguintes:

12.2.1.1 – Habilitação Jurídica

a) – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e demais alterações ou a última alteração, desde que seja consolidada, onde **conste o objeto social da empresa**, o qual deverá ser **compatível com o objeto da licitação**, devidamente registrados nos Órgãos competentes. No caso de sociedades por ações, deverão ser apresentados os documentos de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, da diretoria em exercício;

b) - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) - Decreto de autorização se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Obs.: Caso os documentos referentes as letras a, b e c deste edital tenham sido juntados no momento do credenciamento, e uma vez comprovada as informações neles mencionadas, fica a licitante dispensada de fazer nova apresentação da mesma documentação no Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO.

12.2.1.2 – Regularidade Fiscal

a) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**Cartão CNPJ**), com data de emissão de no máximo **30 dias anteriores** à abertura da licitação;

b) - Certidão de Regularidade de Situação – **CRS – perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, com validade na data de realização da Licitação;

c) - Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - **Certidão Conjunta PGFN e RFB**;

d) - Certidão Negativa de Débito para com a **Fazenda Estadual** onde for sediada a empresa, com validade na data de realização da licitação.

e) Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Municipal**, relativas ao domicílio ou sede do licitante, válidas na data de abertura das propostas.

f) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** (CNDT) do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionadas com o objeto licitado, com validade na data de realização da licitação.



12.2.1.2.1 – Outras Comprovações

- a) Alvará de localização e Funcionamento, onde for sediada a empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- b) Certificado de Cadastro de Fornecedor junto ao Município de João Neiva-ES.
- c) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V, do art. 27 da Lei 8666/93 (Anexo IX).
- d) Declaração expressa da Licitante, de inexistência de parentesco. (Anexo X).
- e) - O licitante deverá fornecer e manter disponível, endereço eletrônico (e-mail) para notificação de decisões proferidas no procedimento, que terão validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos, através de DECLARAÇÃO. (Anexo XI).
 - e.1) A não apresentação da declaração mencionada no item acima, não importará em inabilitação da licitante.
- f) - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que não existe fato impeditivo da habilitação e, ainda, de que não está impedida de participar de licitações de quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública. (Anexo VIII)

12.2.1.3- Qualificação Técnica

Serão consideradas habilitadas e qualificadas tecnicamente para a execução dos serviços referentes à obra de Execução de Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde de Gadioli, neste Município de João Neiva/Es, as empresas que comprovarem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos:

- a) Registro junto ao CREA ou CAU da empresa licitante e do profissional técnico responsável, engenheiro ou arquiteto, indicado para execução do objeto licitado juntamente com prova atualizada de regularidade com o CREA OU CAU (empresa e profissional), através de certidão ou outro documento expedido pelo Órgão. As certidões das empresas que contenham o nome do profissional e estejam regulares satisfazem à solicitação;
 - a.1) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou CAU do Estado do Espírito Santo, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.
- b) Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto licitado, que deverá ser feita através de provas de o licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para qualificação técnica, profissional na área de engenharia ou arquitetura, detentor de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica – ART(s) e ou certidão(ões) do CREA ou CAU por execução de obra ou serviço de características compatíveis e semelhantes à licitada, nas áreas de maior relevância;
- c) A prova de pertencer ao quadro permanente será através de cópia de anotações em carteira de trabalho, contrato de trabalho (CLT), anotação de responsabilidade técnica conforme Lei nº 6496/77 e, se sócio/proprietário da empresa, cópia do contrato social;



- d) A ART, citada acima, deverá ser impreterivelmente apresentada e conter o período do contrato (data de início/término). Se na ART apresentada não contiver o período do contrato, deverá ser apresentada, também, a certidão de Registro Pessoa Jurídica fornecida pelo CREA, constando o nome do profissional na condição de responsável técnico;
- e) A aptidão será ainda comprovada através de atestado(s) na área de engenharia ou arquitetura requisitada, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, devidamente certificado (s) pelo CREA da região onde tenha sido executado serviço, guardando correspondência com os Atestados de Responsabilidade Técnica – ART, e/ou certidões do CREA apresentado (s);
- f) Os serviços de **maior relevância**, que deverá constar na certidão do acervo técnico (CAT), do profissional habilitado:
- f.1) *Estruturas de concreto armado;*
 - f.2) *Revestimento de parede (reboco e revestimento cerâmico);*
 - f.3) *Instalações hidro sanitárias;*
 - f.4) *Pintura;*
 - f.5) *Esquadrias metálicas;*
 - f.6) *Laje pré-moldada;*
 - f.7) *Instalações elétricas;*
 - f.8) *Cabeamento estruturado (engenheiro eletricista).*
- g) Atestado de visita expedido pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, comprovando que a Licitante visitou os locais e tem pleno conhecimento das condições para a execução do objeto da presente Licitação e que tem conhecimento das condições urbanas do Município de João Neiva, além de declaração formal que tem conhecimento das condições urbanas do Município de João Neiva, possuindo total condição de elaborar sua proposta e executar os serviços e que se responsabiliza integralmente por sua elaboração. OU Declaração de Conhecimento do local e de todos os aspectos peculiares à execução dos serviços e de disponibilidade de capacidade operacional compatível com os serviços pretendidos, bem como a disponibilidade de aparelhamento, instalações e pessoal para a realização dos serviços objeto da licitação – Anexo VII.

12.2.1.4 – Qualificação Financeira

- a) **Certidão Negativa de Pedido de Falência e Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a *60 (sessenta) dias* da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
- b) **Balanço Patrimonial e conjunto de demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Estes documentos deverão conter as assinaturas dos sócios, do contador responsável com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrados na Junta Comercial ou cartório de Registro. As empresas obrigadas, na forma da lei, a escriturar a movimentação contábil através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital – (SPED) deverão apresentar o Recibo e o conjunto de Demonstrações Contábeis extraídas do Sistema



Público de Escrituração Contábil Digital – (SPED) juntamente com os Termo de Abertura e Encerramento do último exercício social, tudo em conformidade com as normas contábeis vigentes.

- c) **Cálculo da Capacidade Financeira Líquida (ILC, ILG)**, conforme modelo **Anexo XV**, que deverá ser igual ou superior a 1,0 (um por cento) e o GE (Grau de Endividamento) deverá igual ou menor que 0,5 (zero virgula cinco por cento).
- d) Declaração expressa, da Licitante, de que conhece o Edital, aceita seus termos, e atende à todas as suas exigências, inclusive quanto ao cumprimento do calendário e emissão de OS's para liberação dos serviços, sem receber compensação pela não liberação de trabalho quando ocorrem fatos que impeçam a execução continua dos serviços licitados. (Anexo XII)

12.3 - OBSERVAÇÃO

- a) - A documentação apresentada será anexada ao processo e, caso seja cópia, essa deverá estar autenticada em cartório ou por algum membro da Comissão Permanente de Licitação, que não autenticará documentos no dia da abertura do certame.
- b) - Caso as certidões expedidas pelas fazendas estaduais e municipais não tragam consignados os respectivos prazos de validade, a Comissão Permanente de Licitação considerará como máximos os prazos vigentes de 60 (sessenta) dias.
- c) - Para efeito de apresentação dos documentos e certidões acima mencionados não serão aceitos quaisquer protocolos.
- d) - A CPL se reserva ao direito de realizar buscas e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela comissão, além de incorrer nas sanções previstas neste edital.
- e) - A aceitação dos dados via “internet”, conforme o caso ficará condicionado à confirmação de sua validade pela Comissão Permanente de Licitação.

12.4 - JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

12.4.1 - Os documentos retirados do envelope “HABILITAÇÃO” serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e em seguida pelos licitantes presentes, permitindo-se aos interessados o exame dos mesmos no local.

12.4.2 - A Comissão Permanente de Licitação verificará a documentação dos envelopes “HABILITAÇÃO” de todas as empresas licitantes.

12.4.3 - Os modelos anexados ao edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de inabilitação ou desclassificação a apresentação de documentos que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

12.4.4 - Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos através de sites, poderão ter sua autenticidade verificada via internet, no momento da fase de habilitação.

12.4.5 - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte declarada vencedora da etapa de lances que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da data da sua ciência, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, consoante § 1º, do art. 43, da Lei Complementar Federal nº 147/2014.

12.4.6 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Comissão Permanente de Licitação convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação desta Tomada de Preços.

12.4.7 - O benefício conferido pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e previsto no item 12.4.5 não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar qualquer um dos documentos fiscais, mesmo com restrições, a microempresa e a empresa de pequeno porte será automaticamente INABILITADA.

12.4.8 - Caso a Comissão julgue conveniente, a seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições para analisar a documentação apresentada, publicando, posteriormente, o resultado do julgamento da habilitação, abrindo prazo para interposição de recurso.

12.4.9 - O não comparecimento de proponentes a qualquer reunião designada pela Comissão, não impedirá que ela se realize.

12.4.10 - O resultado da HABILITAÇÃO será comunicado aos licitantes após o encerramento desta primeira fase dos trabalhos, o que poderá ocorrer na mesma data da abertura dos respectivos envelopes ou em nova data, a ser definida pela CPL.

13.5 – PROPOSTA DE PREÇOS – “ENVELOPE B”

13.5.1 – A proposta de preço deverá ser entregue digitada e impressa em 1 (uma) via, contendo a identificação da empresa licitante (no mínimo nome e CNPJ), em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo as seguintes informações, conforme consta no Anexo VI:

- a) Preço Global da obra, como descrito no objeto, em algarismos e por extenso, pelo qual a empresa se compromete a executar os serviços objeto desta Tomada de Preços, conforme Planilha Orçamentária, anexa.
- b) Orçamento detalhado, de acordo com a Planilha Orçamentária, anexa ao presente Edital. A transcrição dos itens e quantidades constantes da referida planilha deverá ser feita corretamente, não sendo admitida qualquer alteração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

b.1) Os preços unitários ofertados, expressos em Real, com duas casas decimais, deverão compreender todas as despesas, inclusive com materiais, equipamentos, mão de obra com os respectivos encargos sociais e administrativos, sinalização, consumo de água e energia elétrica, combustíveis, material de expediente, depreciação de equipamentos, lucro. etc, deverão estar neles incluídos, também, todos os custos de transportes, taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados ao fornecimento dos bens, inclusive garantias. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada, sob qualquer pretexto.

b.2) As proponentes serão obrigadas a fornecer cotação para todos os itens indicados pelo MUNICÍPIO e constantes da Planilha de Orçamento, anexa a este edital, sob pena de desclassificação.

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias contados a partir da data da entrega das propostas.

d) Prazo de execução da obra é de 270(duzentos e setenta) dias, contados a partir da emissão, pela PMJN, da Ordem de Serviço (O.S.).

e) Cronograma físico-financeiro referente ao objeto desta Tomada de Preços.

13.5.2 - Não serão consideradas pela Comissão Permanente de Licitação qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

13.5.3 - Os licitantes durante o preenchimento da proposta não poderão, em hipótese alguma, exceder o valor unitário de cada item constante na planilha orçamentária fornecidas pela Prefeitura Municipal de João Neiva-ES, sob pena de desclassificação da sua proposta.

13.5.4 - A indicação dos preços unitário e global dos serviços deverá estar expressa em moeda nacional vigente, em algarismo e por extenso, com duas casas decimais.

13.5.5 - Deverão os licitantes preencher a Planilha de Preços, incluindo todas as despesas e custos da licitante, tais como, taxas, impostos, mão de obra, materiais, encargos sobre salários, custos indiretos, honorários etc.

13.5.6 - A Licitante deve considerar, por ocasião da elaboração da proposta preços, o regime fiscal vigente no País.

13.5.6 - Declaração de que a empresa aceita as condições deste Edital e que, caso seja vencedora da licitação, executará a obra, pelos preços unitários propostos e aceitos pela CONTRATANTE;

14 – AVALIAÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

14.1 – O critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas de preços consideradas habilitadas, será o adiante descrito:



14.2 – A análise de julgamento das propostas de preços será realizada em duas fases:

a) - FASE ELIMINATÓRIA:

Serão desclassificadas as propostas que:

a.1 – Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa da obra licitada;

a.2 – Contiverem qualquer limitação ou condição divergente do presente Edital de Tomada de Preços;

a.3 – Apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos ou salários do mercado, acrescido dos respectivos encargos, salvo a exceção prevista no parágrafo 3º do art. 44 da Lei 8666/93, com redação da Lei 8.883 de 08/06/94;

a.4 – Contiverem preços unitários e/ou global manifestamente inexequíveis cujos custos dos insumos não sejam coerentes com os de mercado;

OBSERVAÇÕES:

Nos casos em que a CPL constate a existência de erros numéricos nas propostas, serão procedidas as correções necessárias para apuração dos preços globais obedecida a seguinte disposição:

1) - Havendo divergência entre o valor global registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

2) - Havendo divergência nos subtotais provenientes dos produtos de quantitativos por preço unitário, a CPL procederá à correção dos subtotais, mantidos os quantitativos e os preços unitários das propostas.

3) - Se a proponente não aceitar a correção do erro sua proposta será rejeitada;

4) – Ocorrendo algum erro de digitação que não interfira em sua proposta, essa será corrigida pelo Presidente da CPL e assinada por todos presentes.

5) Nenhum preço proposto poderá ultrapassar o valor do preço unitário da Planilha Orçamentária.

b) - FASE FINAL DE CLASSIFICAÇÃO

b.1 - Será considerada vencedora, a proponente habilitada que satisfaça as exigências da fase eliminatória deste Edital e, que tenha apresentada a proposta de menor preço global.

b.2 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei 8666/93, o desempate será conforme previsto no parágrafo 2º do art. 45 da Lei 8666/93.

14.3 – O Município de João Neiva poderá desclassificar licitantes até a assinatura do contrato por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

15 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 – Dos atos da Administração referentes a esta licitação cabem os recursos administrativos previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15.2 - Caberá recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante.
- b) Julgamento das propostas.
- c) Anulação ou revogação da licitação.
- d) Rescisão do contrato a que se refere o inciso 1, do artigo 79, da Lei 8.666/93.
- e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

15.3 - Caberá representação, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

15.4 - Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.

15.5 - Os recursos e representações deverão observar os seguintes requisitos:

- a) Serem dirigidos a autoridade superior, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, digitados e impressos, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados da documentação pertinente.
- b) Serem assinados por representante legal do licitante ou procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório.
- c) Os recursos e representações deverão ser apresentados no Protocolo da Prefeitura e, se interpostos fora do prazo legal, não serão considerados.

15.6 – Interposto o recurso, a Comissão Permanente de Licitação comunicará as LICITANTES, que poderão impugná-lo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, limitada a discussão ao objeto recursal.

15.7 - A PMJN somente revogará esta Licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou declarará sua nulidade quando verificar ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado pela área Jurídica da PMJN.

16 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 – O julgamento das propostas e o resultado apurado pela Comissão Permanente de Licitação serão submetidos à deliberação do Prefeito Municipal, que poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

- a) Homologá-lo e adjudicar o objeto da licitação à licitante vencedora;
- b) Determinar que o processo baixe em diligência para retificação, se verificar irregularidade sanável no julgamento;
- c) Revogá-lo, por razões de interesse público; e
- d) Anular o procedimento administrativo licitatório, se deparar com ilegalidade insanável.

16.2 – Homologado o resultado da licitação, serão produzidos os seguintes efeitos jurídicos:

- a) A aquisição do direito pela licitante vencedora de celebrar o Contrato; e
- b) A vinculação da Licitante vencedora ao cumprimento das condições estabelecidas em suas propostas comerciais, bem como no Edital e seus Anexos.

16.3 – O Município de João Neiva poderá desclassificar a licitante vencedora, até a assinatura do contrato administrativo, por meio de despacho fundamentado, sem direito à indenização ou resarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a idoneidade da licitante ou sua capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1- As obras de serviços e fornecimento, objeto destes contrato, constarão basicamente do seguinte:

17.1.1- Serviços preliminares: Placa, demolição e retiradas, limpeza do terreno.

17.1.2- Paredes e Painéis: Alvenaria, vedação, vergas, contravergas, alvenaria de vedação empregando argamassa de cimento, cal e areia.

17.1.3- Esquadrias Metálicas: Grades, portões, esquadrias metálicas das janelas, básculas e da porta de vidro da entrada.

17.1.4- Vidros: Vidros para as esquadrias da janela e básculas.

17.1.5- Cobertura: Estrutura de madeira, cobertura em telha ondulada de fibrocimento, rufos e calhas.

17.1.6- Revestimento de Parede: Revestimento com argamassa, acabamentos de cerâmica e pintura.

17.1.7- Pisos Internos e Externos: Lastro de contrapiso, acabamentos piso cerâmico, assentamento e rejuntamento.

17.1.8- Instalação Hidro Sanitárias: Pontos Hidros sanitários, tubulações de ligação de caixas, tubulação de água fria, rede de esgoto, caixas de PVC e equipamentos, louças, bancadas, torneiras, registros, válvulas, metais, aberturas e fechamento de rasgos.

17.1.9- Acabamentos: Azulejo branco e piso cerâmico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

17.1.10- Pintura: Pintura sobre paredes e forros, emassamento de paredes e forros, pintura com tinta acrílica.

17.1.11- Serviços Complementares: fechamentos diversos internos, limpeza geral.

17.2 - A descrição detalhada da planilha orçamentária, a memória de quantitativos e orçamento das obras e serviços, objeto deste contrato, constam na planilha de quantidades e preços.

17.3 - Os projetos também contêm informações sobre os serviços que serão executados.

18 – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

18.1. A Contratada obriga-se a:

a) Todos os serviços realizados pela CONTRATADA deverão ser listados formalmente em um Boletim de Ocorrência, ou Diário de Obra, onde constem, no mínimo, as seguintes informações:

- Data do serviço;
- Dia da Semana;
- Serviço Realizado;
- Pendências;
- Justificativa das Pendências.

b) A Contratada obrigar-se-á a dispor neste Município, com os equipamentos necessários a execução do contrato de forma satisfatória à Administração Pública.

c) A Contratada obrigar-se-á a substituir os empregados, quando solicitado pela Contratante, no interesse do cumprimento do Contrato, cabendo o ônus à Contratada.

d) A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do Contrato.

e) Cabe à Contratada permitir e facilitar a fiscalização, em qualquer dia e hora devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

f) Destinar pessoal suficiente para o desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados, devidamente equipados com EPI (Equipamento de Proteção Individual) e uniformizados.

g) Destinar veículos e equipamentos suficientes para o desenvolvimento dos trabalhos, bem como de todo o material necessário para a execução dos mesmos.

h) A eventual aceitação da obra pelo Contratante não eximirá a Contratada de responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstância em que as despesas de conserto ou modificação correrão por conta exclusiva da contratada.

i) A contratada após entrega da obra dará 05 (cinco) anos de garantia e assistência técnica gratuita para os serviços objetos deste contrato, com defeitos, erros e/ou vícios de fabricação, instalação, salvo por uso indevido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

- j) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- k) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- l) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no artigo 67 da Lei 8666/93;
- m) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- n) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;
- o) Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos, pela contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados, bem como a expedição de autorização de serviço;
- p) Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;
- q) Solicitar a substituição imediata de qualquer material ou equipamento que não atenda as exigências do serviço;
- r) Preparar os expedientes referentes ao pagamento das parcelas contratuais;
- s) Fiscalizar as instalações da contratada, verificando se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do contrato;
- t) Solicitar à empresa nos prazos previstos, a documentação referente a seu pessoal, observado as especificações constantes neste termo de referência, supervisionando rotineiramente a observância das normas de Segurança e Higiene do Trabalho;
- u) Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos pela Contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados;
- v) A Contratada deverá ao final da execução do objeto apresentar o “as built” (como construído), dos projetos, sendo 01 (uma) via impressa devidamente assinada e datada pelo profissional técnico responsável, encadernada e com capa de identificação da obra, número do contrato, empresa executora, logomarca do Município e da empresa e 01 (uma) via em CD (arquivo digital) em formato dwg/dxf, identificado com o nome da empresa e da obra e número do contrato.

18.2. A Contratante obriga-se a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

- a) Fornecer todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços; Notificar, por escrito, a Contratada, da constatação de quaisquer problemas pertinentes ao bom andamento dos serviços, bem como da aplicação de eventuais multas.
- b) Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução dos serviços, pagando à CONTRATADA conforme as condições estabelecidas neste Termo.
- c) Atestar e receber os serviços efetivamente executados, de acordo com as cláusulas deste documento. Disponibilizar os locais onde serão executados os serviços, bem como, as condições necessárias para a sua execução.
- d) Solicitará o CONTRATANTE aos técnicos da CONTRATADA a exibição de documentação de identificação pessoal, quando estes se apresentarem para realização dos serviços abrangidos nesta contratação.
- e) A aceitação definitiva dos serviços contratados se efetuará, mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

19 -FISCALIZAÇÃO

- 19.1. A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicações, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços.
- 19.2. A fiscalização poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição de elementos da equipe da Contratada, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.
- 19.3. A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com disposto no Contrato.
- 19.4. A fiscalização poderá contar com apoio técnico de empresa (s) contratada (s) pela PMJN/SEMOSSU para auxiliar no processo de fiscalização da referida obra.
- 19.5. A fiscalização e coordenação dos serviços será feita por **Jefter dos Santos Ladislau** representante da SEMOSU – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos ou qualquer outro setor destacado para fiscalização por determinação da Prefeitura Municipal de João Neiva.
- 19.6. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 19.7.0 Fiscal deverá comunicar à Administração quaisquer ocorrências passíveis das sanções administrativas previstas em Edital;
- 19.8. É de suma importância a necessidade do registro circunstaciado dos fatos em livros de ocorrências ou diários de obra, conforme exige o inciso III, do art. 2º, da Resolução T.C. nº 0003/2009, para que a decisão pela aplicação da penalidade seja devidamente fundamentada.



20 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1 - A PMJN convocará a Adjudicatária para celebrar o Contrato, fixando o prazo de até **5 (cinco) dias úteis** para este ato, o qual, se não atendido, acarretará à Adjudicatária a perda do direito à contratação, além da aplicação das penalidades previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, observadas, no entanto, as disposições do Item 20.2 a seguir.

20.2 - O prazo para celebração do Contrato poderá ser prorrogado quando solicitado pela Adjudicatária, desde que durante o seu transcurso ocorra motivo devidamente justificado.

20.3 – O licitante vencedor deverá apresentar planilha contendo a Composição de Custos Unitários, tomando como base mínima a constante do processo licitatório, devendo ser apresentada a composição dos percentuais de encargos sociais adotados, inclusive a memória de cálculo de cada um dos percentuais componentes dos encargos sociais e Composição dos BDI's adotados para os serviços;

20.3.1- Na planilha detalhada de composição de preços deverão ser apresentadas todas as despesas diretas e indiretas, tais como: mão de obra, encargos, direitos trabalhistas, direitos estabelecidos em convenção de acordo coletivo ou trabalhista, impostos, benefícios, tributos, contribuições, seguros, bem como outros custos relacionados com a contratação objeto deste certame, observando-se o Projeto Básico.

20.4 – O licitante que, convocado para a assinatura do respectivo contrato, não o fizer no prazo acima estabelecido, salvo prorrogação autorizada pelo contratante, ou não apresentar a documentação prevista no item 20.3, além das penalidades previstas em Lei, será desclassificado, sendo chamado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

21- DA FORMA DE PAGAMENTO

21.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela etapa efetivamente executada no mês de referência no prazo de até 30(trinta) dias após a conclusão da parcela convencionada, em conformidade com o cronograma de execução físico-financeiro, após aceitação pelo gestor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

21.2. A CONTRATADA deverá, no ato da entrega do segundo faturamento e assim sucessivamente até o último, apresentar comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao faturamento do mês imediatamente anterior ao do faturamento que estiver sendo apresentado, ficando a liberação do pagamento vinculada à apresentação dos citados documentos.

21.3 A documentação acima referida deverá vir acompanhada de relatório especificado e de declaração da CONTRATADA, sob as penas da lei, de que adimpliu todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais no período.

21.4. A CONTRATANTE exigirá, para liberação da fatura, a partir do segundo mês de execução dos serviços e assim sucessivamente, cópias autenticadas das Guias de Recolhimento do INSS e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

FGTS relativas ao mês imediatamente anterior, ficando a liberação do processo de pagamento, condicionado à efetiva comprovação da quitação.

21.5. As Guias de Recolhimento do INSS e FGTS deverão demonstrar o recolhimento individualizado especificamente para o presente contrato, acompanhadas da relação dos empregados envolvidos na execução dos serviços no mês de referência.

21.6. Para efeito do recebimento da última Nota Fiscal, ao término do contrato, deverá a CONTRATADA apresentar a Certidão Negativa emitida pelos órgãos e entidades competentes, a fim de comprovar a quitação de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos à execução do objeto contratual bem como declaração, sob as penas da lei, de quem adimpliu todas os referidos encargos.

22 – DO REAJUSTE OU DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

22.1 - O preço proposto é irreajustável, durante o prazo de 12 (doze) meses, contado da data de apresentação da proposta por força do disposto na legislação em vigor.

22.1.1 - Não obstante o disposto na cláusula anterior, caso haja alteração do disposto legal que determina a aplicação de reajuste com periodicidade anual, ou então, na hipótese de diminuição desta periodicidade, os preços avençados passarão a serem reajustados com a mesma periodicidade determinada pelo governo federal ou, caso tenha havido a simples extinção desta periodicidade, os preços contratados passarão a ser reajustados mensalmente.

22.1.2 - Em ocorrendo uma das situações previstas na sub cláusula anterior ou após 12 meses da data da apresentação das propostas, os preços serão reajustados, utilizando-se o índice do IGP-M/FGV, considerando-se como data base o mês correspondente a data marcada para a apresentação das propostas.

22.2 - O valor do contrato pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada, somente depois de 12 (doze) meses contados da data de apresentação da proposta de preços, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do Artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei 8.666/1.993 e suas alterações, e observado o seguinte:

22.3 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

23 – PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 – No termo de contrato de empreitada, serão cominadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil/criminal que couber:

a) multa de até 1% (um por cento):

a.1) do valor dos serviços não executados, de cada parcela mensal do cronograma físico-financeiro, por dia consecutivo que exceder à data prevista para sua conclusão;



- a.2) do valor contratual, por dia consecutivo que exceder à data prevista para a conclusão da obra.
- b) multa de até 1% (um por cento) do valor quando, por ação, omissão ou negligência, a Contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- c) multa de até 2% (dois por cento) do valor total da fatura do mês da ocorrência quando a Contratada não cumprir as exigências relativas aos equipamentos de proteção individual – EPIs;
- d) suspensão do direito de participar de licitações, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da Contratada, ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa;
- e) a multa será cobrada pela Contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida, dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor na garantia de execução;
- f) a Contratada deverá, obrigatoriamente, colocar, às suas custas, placas de identificação da obra conforme modelos fornecidos pela Contratante, sob pena de multa de 1% (um por cento) do valor contratual por dia de atraso na sua colocação.

23.2 - Ressalte-se a necessidade de se prever essas medidas punitivas na minuta do instrumento contratual, conforme art. 55 da Lei nº 8.666/93, inciso VII, para a eficácia dos atos.

24 – RESCISÃO

24.1 – A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93, dentre eles:

- a) O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- b) O cumprimento irregular das Cláusulas Contratuais tais como:
 - b.1) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra no prazo estipulado;
 - b.2) O atraso injustificado no início da obra;
 - b.3) A paralisação da obra, sem justa causa com prévia comunicação à Administração.
- c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, exceto com prévia anuênciam da PMJN, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão ou incorporação não admitidas neste Edital e no Contrato;
- d) O desentendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotado na forma do parágrafo 1º art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
- f) A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou falência da contratada;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse do serviço público;
- j) A supressão, por parte, da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificações do valor inicial do contrato, além do limite permitido no parágrafo 1º, art. 65 da Lei 8.666/93;



- k) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra; ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e outras previstas, assegurado à Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
 - l) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela administração, decorrentes da obra, ou parcela destes já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação de ordem interna ou guerra;
 - m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a execução da obra, no prazo contratual;
 - n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do contrato;
 - o) O não cumprimento das normas relativas à saúde e a segurança no trabalho dos empregados da empresa contratada, previstos na Legislação Federal, Estadual ou Municipal ou de dispositivos relativos à matéria constante de acordo, convenção ou dissídio coletivo;
 - p) A falta de cumprimento da legislação trabalhista, relativamente a seus empregados;
 - q) A inobservância da legislação relativa à proteção ao meio ambiente;
 - r) A falta de comprovação das quitações dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, resultantes da execução do contrato;
- Parágrafo Único – A decisão da autoridade competente relativa à rescisão do contrato, deverá ser procedida de justificativa, fundamentada, bem como, de notificação à contratada, oferecendo prazo compatível para regularização e reparação da irregularidade, se for o caso.

24.2 – A RESCISÃO DO CONTRATO PODERÁ SER:

- a) Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93;
 - b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência administrativa;
 - c) Judicial, nos termos da legislação.
- § 1º** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- § 2º** Nos casos dos subitens 18.1 “i” até “n” do artigo anterior, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito à devolução da garantia, caso haja prestado.

24.2.1. Declarada a rescisão do contrato, a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE apenas o pagamento da obra realizada, depois de medidos e aprovados pela fiscalização.

25 – SUBCONTRATAÇÃO

25.1 – A Contratada não poderá ceder ou subcontratar total ou parcial os serviços objeto deste Edital sem a prévia anuênciam do CONTRATANTE com autorização por escrito, ressalvando que quando concedida a subcontratação obriga-se a CONTRATADA a celebrar o respectivo Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com o CONTRATANTE e sob sua inteira responsabilidade.

26 – ALTERAÇÕES

26.1 – Quaisquer modificações ou alterações a ser introduzida no Edital terá divulgação pela mesma forma que se deu o texto original com a consequente reabertura do prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.2 – O Município de João Neiva se reserva o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, a presente Tomada de Preços, fato que deverá estar devidamente comprovado nos autos, através de parecer do Setor Competente da Prefeitura Municipal.

26.3 – Caso as datas previstas para entrega e abertura das Propostas relativas à Tomada de Preços sejam declaradas feriados ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

26.4 – Os casos omissos serão resolvidos pela CPL, à vista das disposições legais vigentes, aplicáveis ao assunto. Ao Município se reserva prerrogativas de reexame da matéria, a seu critério, desde que tal se justifique ou recomende.

26.5 – O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

26.5.1 – Unilateralmente pela Administração:

- a) - Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) - Quando necessária a modificação do prazo ou do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objetivo, observados os limites legais estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93;

26.5.2 – Por acordo entre as partes:

- a) - quando necessária a modificação do regime de execução da obra, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) - quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação da execução da obra.

27 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO (EPI'S E EPC'S)

27.1 - Deverá ser entregue pela contratada aos seus funcionários, os equipamentos e vestimentas exigidos por lei e normas de segurança.

27.2 - As ferramentas e equipamentos utilizados, devem ser produtos de qualidade, estar em bom estado de conservação e dentro das normas técnicas. Essas características são vitais para o sucesso da obra.

27.3 - Providenciar todos os EPI's obrigatórios (com C.A. e data de validade) e uniformes para os trabalhadores;



28 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E GARANTIA DA OBRA

28.1 - A Contratada, prestará garantia contratual no percentual de 5% (cinco por cento), de acordo com o art. 56 da Lei 8.666/93, do valor do Contrato, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da assinatura do Contrato.

28.2 - A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente, com base no IGP-M/FGV.

28.3 - A Contratada autoriza ao Contratante a descontar da garantia prestada, qualquer débito que lhe caiba decorrente da presente contratação.

28.4 - O valor da garantia contratual ficará retido, até o encerramento definitivo do contrato e mediante a demonstração do cumprimento integral das obrigações trabalhistas assumidas junto aos trabalhadores contratados para a execução do serviço, objeto desse contrato, e ausência de condenações subsidiárias do Município ao pagamento de indenizações, inclusive por acidente de trabalho, que tenham ligação com a execução dos serviços contratados. Se constatadas algumas das situações ora mencionadas, o valor da garantia será utilizado até o limite necessário para a quitação dos débitos.

28.5 - A garantia exigida acima deverá incluir cobertura para acidentes trabalhistas, honorários advocatícios e custas judiciais, além de cobrir multas punitivas. Deverá ser em renúncia de benefício de ordem.

28.6 - Durante 5 (cinco) anos após o recebimento definitivo dos serviços e obras, a contratada responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 1245 do CCB, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do contratante

28.7 - Todos os serviços licitados devem atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (Lei nº4.150 de 21.11.62) no que couber e, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

29 - DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 – As obras/serviços, objeto desta Tomada de Preços, abrangem além do fornecimento do material e mão-de-obra necessários aos serviços, os seguintes encargos e obrigações:

29.1.1 – Fornecimento e manutenção de um diário de Obras, permanentemente disponível, para lançamentos a cargo da Contratada e da Fiscalização. Este documento será assinado pelo responsável da empresa e por representante do Setor de Obras do Município de João Neiva.

29.1.2. – Anotação de responsabilidade técnica do contrato no CREA/ES;

29.1.3 – Instalação de placa indicativa dos responsáveis técnicos, e demais placas porventura exigidas;



29.1.4 – Entrega ao Contratante de todo material retirado ou substituído, considerado pela Fiscalização como aproveitável.

29.1.5 – A CONTRATADA deverá cumprir o limite legal da jornada de trabalho, assim como respeitar todas as determinações contidas nas legislações trabalhistas e previdenciária.

29.1.6 – A CONTRATADA deverá fornecer o transporte coletivo adequado ao pessoal empregado na execução dos serviços, sendo vedada a utilização de veículos do Município de João Neiva, bem como o transporte de pessoal em carroceria de caminhão.

29.2 – Ficará a CONTRATADA obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a Fiscalização da obra/serviços, facultando o livre acesso dos fiscais ao local do trabalho, bem como aos depósitos, instalações, registros e documentos pertinentes com o negócio contratado.

29.3 – Esclarecimentos de dúvidas de caráter técnico-legal na interpretação dos termos deste Edital serão dirimidas mediante solicitação por escrito, endereçado ao Presidente da CPL do Município de João Neiva, no horário de 07h às 11h e 12h30min e 16h30min, de segundas às sextas-feiras.

29.4 - Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão de Licitação, assessorando-a quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculada direta ou indiretamente a qualquer das licitantes, ligados ou não ao Município de João Neiva.

30 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

30.1 – O presente Edital poderá ser anulado ou revogado por autoridade competente, devido a razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado, conforme previsto no artigo 49 da Lei 8.666/93.

30.2 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões, serão a juízo da Comissão Permanente de Licitações, por esta resolvida, na presença dos licitantes, ou deixadas para posterior deliberações, devendo os atos serem registrados em ata.

30.3 - Caso a data marcada para a presente licitação coincida com feriado ou ponto facultativo decretado pela Prefeitura Municipal, será a mesma realizada no primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local.

30.4 - A apresentação dos envelopes por parte do licitante interessado implica a total concordância com as condições do Edital de licitação e da minuta do termo de contrato.

30.6 - A Administração reserva-se o direito de aceitar qualquer proposta ou rejeitá-la no todo ou em parte sem que, por este motivo, tenha os concorrentes o direito de qualquer indenização.

30.7 – Não serão consideradas propostas que deixarem de atender das disposições do presente Edital.

30.8- Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou qualquer outro documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

30.9 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação (Envelope n.^o 01) não serão admitidos à licitação os participantes retardatários e não caberá responsabilidade a esta Municipalidade por propostas recebidas após a data e horário estipulados para a abertura, por problemas de correio ou agente responsável pelo transporte das mesmas.

30.10 - A inabilitação do licitante, em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

30.11 - A Prefeitura Municipal desconsiderará reclamações e/ou reivindicações de qualquer espécie, sob alegação da falta de conhecimento das normas do Edital.

30.12 - Os documentos deverão ser apresentados em originais ou em cópias reprográficas autenticadas, não havendo sob hipótese algum desentranhamento de documentos apresentados no decurso do processo licitatório.

30.13 - Todos os materiais, equipamentos, ferramentas e pessoal, necessários para a execução dos trabalhos, inclusive dispositivos de segurança, serão de responsabilidade da empresa vencedora da licitação.

30.14 - A realização da presente licitação não obriga a PMJN a adjudicar o seu objeto, podendo a mesma ser anulada ou revogada a qualquer tempo, sem que caiba aos participantes direito de pleitear qualquer indenização.

30.15 - A Licitante vencedora será a única e exclusiva responsável pelos salários de seus empregados, bem como por todas as exigências de Legislação Trabalhista, Fiscal e de Previdência Social, não existindo de modo algum, entre seus empregados e o Município de João Neiva vínculo de qualquer natureza, correndo por conta da Licitante Vencedora, também todas as despesas com rescisão e indenizações, em função do contrato que vier a ser firmado.

30.16 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas.

30.17 - Estará sempre ressalvado ao Município de João Neiva, antes da assinatura do Contrato e em razão de fato superveniente devidamente comprovado, o direito de revogar ou anular esta Licitação, de acordo com o art. 49 da Lei n.^o 8.666/93.

30.18 - O presente Edital e seus anexos, são complementares entre si, de modo que, qualquer informação contida em um documento e omitida no outro, será considerada.

30.19 - Fica eleito o Foro da Comarca de João Neiva – ES, para quaisquer litígios decorrentes do presente Edital.

João Neiva – ES, 22 de Maio de 2019.

Neidemara de Araújo Imberti Carlos
Presidente da CPL



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação para Execução de Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde de Gadioli, neste Município de João Neiva /ES.

2. JUSTIFICATIVA

O setor da saúde é um dos principais pontos de avaliação do IDH de uma população e está intimamente ligado a qualidade de vida e o desenvolvimento de um município.

Dessa forma, o município de João Neiva precisa compactuar com a população, em ações de melhorias e avanços nas áreas de infraestrutura física e de serviços da saúde dos municípios, dando maior segurança e qualidade de vida a população em geral.

Faz-se necessária a construção de um consultório odontológico, consultório médico, sala de inalação, sala de imunização, salas para curativos (expurgo e esterilização), almoxarifado, sala de fisioterapia, imersão, sala de procedimento (coleta) e banheiro PNE com acessibilidade, atendendo um padrão mínimo para uma Unidade Básica de Saúde, dando um melhor atendimento e suporte para a população local.

Aumento da edificação, nova cobertura, adequações internas e externas da Unidade Básica de Saúde de Gadioli.

3. DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS

3.1- As obras de serviços e fornecimento, objeto destes Termos de Referências, constarão basicamente do seguinte:

3.1.1- Serviços preliminares: Placa, demolição e retiradas, limpeza do terreno.

3.1.2- Paredes e Painéis: Alvenaria, vedação, vergas, contravergas, alvenaria de vedação empregando argamassa de cimento, cal e areia.

3.1.3- Esquadrias Metálicas: Grades, portões, esquadrias metálicas das janelas, básculas e da porta de vidro da entrada.

3.1.4- Vidros: Vidros para as esquadrias da janela e básculas.

3.1.5- Cobertura: Estrutura de madeira, cobertura em telha ondulada de fibrocimento, rufos e calhas.

3.1.6- Revestimento de Parede: Revestimento com argamassa, acabamentos de cerâmica e pintura.

3.1.7- Pisos Internos e Externos: Lastro de contrapiso, acabamentos piso cerâmico, assentamento e rejuntamento.

3.1.8- Instalação Hidro Sanitárias: Pontos Hidros sanitários, tubulações de ligação de caixas, tubulação de água fria, rede de esgoto, caixas de PVC e equipamentos, louças, bancadas, torneiras, registros, válvulas, metais, aberturas e fechamento de rasgos.

3.1.9- Acabamentos: Azulejo branco e piso cerâmico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

3.1.10- Pintura: Pintura sobre paredes e forros, emassamento de paredes e forros, pintura com tinta acrílica.

3.1.11- Serviços Complementares: fechamentos diversos internos, limpeza geral.

3.2 - A descrição detalhada da planilha orçamentária, a memória de quantitativos e orçamento das obras e serviços, objeto deste termo de referência, constam na planilha de quantidades e preços.

3.3 - Os projetos também contêm informações sobre os serviços que serão executados.

4. DA VISITA TÉCNICA

A licitante poderá agendar visita técnica junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SEMOSU, das 07h às 11h ou 12h e 30min às 16h e 30 min, no telefone (27) 3258 – 4743 ou (27) 99986 – 7024, não sendo obrigatoria tal visita técnica.

5. DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO

Poderão participar da presente licitação as empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Termo de Referência.

5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

Conforme disciplina o artigo 28, da Lei 8.666/1993.

5.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Serão consideradas habilitadas e qualificadas tecnicamente para a execução dos serviços referentes à obra de Execução de Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde de Gadioli, neste Município de João Neiva /ES, as empresas que comprovarem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos:

1. Registro junto ao CREA da empresa licitante e do profissional técnico responsável, engenheiro ou arquiteto, indicado para execução do objeto licitado juntamente com prova atualizada de regularidade com o CREA (empresa e profissional), através de certidão ou outro documento expedido pelo Órgão. As certidões das empresas que contenham o nome do profissional e estejam regulares satisfazem à solicitação;
2. Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto licitado, que deverá ser feita através de provas de o licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para qualificação técnica, profissional na área de engenharia ou arquitetura, detentor de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica – ART(s) e/ou certidão(ões) do CREA por execução de obra ou serviço de características compatíveis e semelhantes à licitada, nas áreas de maior relevância;
3. A prova de pertencer ao quadro permanente será através de cópia de anotações em carteira de trabalho, contrato de trabalho (CLT), anotação de responsabilidade técnica conforme Lei nº 6496/77 e, se sócio/proprietário da empresa, cópia do contrato social;
4. A ART, citada acima, deverá ser impreterivelmente apresentada e conter o período do contrato (data de início/término). Se na ART apresentada não contiver o período do contrato, deverá ser apresentada, também, a certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica fornecida pelo CREA, constando o nome do profissional na condição de responsável técnico;
5. A aptidão será ainda comprovada através de atestado(s) na área de engenharia ou arquitetura requisitada, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

devidamente certificado(s) pelo CREA da região onde tenha sido executado serviço, guardando correspondência com os Atestados de Responsabilidade Técnica – ART, e/ou certidões do CREA, apresentado(s);

6. Os serviços de maior relevância, que deverá constar na certidão do acervo técnico (CAT), do profissional habilitado: estruturas de concreto armado, revestimento de parede (reboco e revestimento cerâmico), instalações hidro sanitárias, pintura, esquadrias metálicas, laje pré-moldada, Instalações elétricas e cabeamento estruturado (engenheiro eletricista).

5.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Conforme disciplina o artigo 31, da Lei 8.666/1993.

5.4 REGULARIDADE FISCAL

Conforme disciplina o artigo 29, da Lei 8.666/1993.

6. PRAZOS E REAJUSTES

O **prazo de vigência do contrato** fica fixado em 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O **prazo de execução** fixado em 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir da emissão, pela PMJN, da Ordem de Serviço (O.S.). Exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, onde deverá apresentar comprovante de caução garantia de execução de 5% (cinco por cento) do valor contratado.

Os serviços serão executados mediante **Ordens de Serviços (O.S.)** emitidas pelo Gabinete do Poder Executivo ou qualquer outro setor destacado, por determinação da Prefeitura Municipal de João Neiva.

7. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicações, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços.

A fiscalização poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição de elementos da equipe da Contratada, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com disposto no Contrato.

A fiscalização poderá contar com apoio técnico de empresa (s) contratada (s) pela PMJN/SEMOSSU para auxiliar no processo de fiscalização da referida obra.

A fiscalização e coordenação dos serviços serão feitas por Engenheiros ou Arquitetos representantes da SEMOSU – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos ou qualquer outro setor destacado para fiscalização por determinação da Prefeitura Municipal de João Neiva.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

O Fiscal deverá comunicar à Administração quaisquer ocorrências passíveis das sanções administrativas previstas em Edital;

É de suma importância a necessidade do registro circunstaciado dos fatos em livros de ocorrências ou diários de obra, conforme exige o inciso III, do art. 2º, da Resolução T.C. nº 0003/2009, para que a decisão pela aplicação da penalidade seja devidamente fundamentada.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento do preço pactuado será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a solicitação do mesmo por parte da Contratada, onde a CONTRATADA deverá proceder à abertura de processo de medição no protocolo localizado na sede desta Prefeitura, situado na Avenida Presidente Vargas, nº.157, Bairro Centro – João Neiva/ES, encaminhando planilha orçamentária de medição constando o período de execução dos serviços, memória de cálculo e relatório fotográfico dos serviços executados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Todos os serviços realizados pela CONTRATADA deverão ser listados formalmente em um Boletim de Ocorrência, ou Diário de Obra, onde constem, no mínimo, as seguintes informações:

- Data do serviço;
- Dia da Semana;
- Serviço Realizado;
- Pendências;
- Justificativa das Pendências.

A Contratada obrigar-se-á a dispor neste Município, com os equipamentos necessários a execução do contrato de forma satisfatória à Administração Pública.

A Contratada obrigar-se-á a substituir os empregados, quando solicitado pela Contratante, no interesse do cumprimento do Contrato, cabendo o ônus à Contratada.

A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do Contrato.

Cabe à Contratada permitir e facilitar a fiscalização, em qualquer dia e hora devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

Destinar pessoal suficiente para o desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados, devidamente equipados com EPI (Equipamento de Proteção Individual) e uniformizados.

Destinar veículos e equipamentos suficientes para o desenvolvimento dos trabalhos, bem como de todo o material necessário para a execução dos mesmos.

A eventual aceitação da obra pelo Contratante não eximirá a Contratada de responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstância em que as despesas de conserto ou modificação correrão por conta exclusiva da contratada.

A contratada após entrega da obra dará 05 (cinco) anos de garantia e assistência técnica gratuita para os serviços objetos deste contrato, com defeitos, erros e/ou vícios de fabricação, instalação, salvo por uso indevido.

Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no artigo 67 da Lei 8666/93;

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;

Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos, pela contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados, bem como a expedição de autorização de serviço;

Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

Solicitar a substituição imediata de qualquer material ou equipamento que não atenda as exigências do serviço;

Preparar os expedientes referentes ao pagamento das parcelas contratuais;

Fiscalizar as instalações da contratada, verificando se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do contrato;

Solicitar à empresa nos prazos previstos, a documentação referente a seu pessoal, observado as especificações constantes neste termo de referência, supervisionando rotineiramente a observância das normas de Segurança e Higiene do Trabalho;

Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos pela Contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados;

A Contratada deverá ao final da execução do objeto apresentar o “as built” (como construído), dos projetos, sendo 01 (uma) via impressa devidamente assinada e datada pelo profissional técnico responsável, encadernada e com capa de identificação da obra, número do contrato, empresa executora, logomarca do Município e da empresa e 01 (uma) via em CD (arquivo digital) em formato dwg/dxf, identificado com o nome da empresa e da obra e número do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Fornecer todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços; Notificar, por escrito, a Contratada, da constatação de quaisquer problemas pertinentes ao bom andamento dos serviços, bem como da aplicação de eventuais multas.

Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução dos serviços, pagando à CONTRATADA conforme as condições estabelecidas neste Termo.

Atestar e receber os serviços efetivamente executados, de acordo com as cláusulas deste documento. Disponibilizar os locais onde serão executados os serviços, bem como, as condições necessárias para a sua execução.

Solicitará o CONTRATANTE aos técnicos da CONTRATADA a exibição de documentação de identificação pessoal, quando estes se apresentarem para realização dos serviços abrangidos nesta contratação.

A aceitação definitiva dos serviços contratados se efetuará, mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.



11. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da Secretaria Municipal de Saúde.

O valor máximo estimado da referida contratação é de R\$ 543.916,05 (quinhentos e quarenta e três mil, novecentos e dezesseis reais e cinco centavos).

Nenhum preço proposto poderá ultrapassar o valor do preço unitário da planilha orçamentária elaborada por esta Secretaria, conforme anexo.

Se a proposta da licitante estiver seriamente desequilibrada ou os preços inexequíveis, em relação à estimativa prévia de custo do serviço pela Entidade de Licitação, esta poderá exigir que o licitante apresente um detalhamento dos preços ofertados, a fim de demonstrar a consistência dos preços em relação ao método e prazo propostos.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

12.2 - A Contratada poderá responder processo administrativo caso não cumpra com as exigências edilícias, principalmente se trouxer prejuízos à Administração Pública.

13 - MOTIVOS DAS PENALIDADES OU SANÇÕES

13.1- Atraso injustificado

- multa prevista no instrumento convocatório

13.2 - Inexecução parcial ou total

- advertência
- multa prevista no instrumento convocatório
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar por até 2(dois) anos.
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

Ressalte-se a necessidade de se prever essas medidas punitivas na minuta do instrumento contratual, conforme art. 55 da Lei nº 8.666/93, inciso VII, para a eficácia dos atos.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A composição de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI integram o orçamento e devem constar no envelope de proposta de preços. As licitantes devem apresentar juntamente com as propostas de preços o cronograma físico financeiro.

A proposta de preços deverá ser em via impressa e arquivo digital.

As licitantes devem apresentar juntamente com as propostas de preços o cronograma físico financeiro.

Vale ressaltar, que a **qualificação técnica** deverá ser analisada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos antes da publicação do resultado da licitação.

14. ANEXOS

ANEXO I – Credenciamento para Visita Técnica

ANEXO II – Modelo Composição Analítica do Preço Unitário

ANEXO III – Planilha Orçamentária Licitada

ANEXO IV – Memória de Cálculo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO V – Cronograma Físico Financeiro

ANEXO VI – Projetos Executivos

ANEXO VII – Memorial Descritivo

João Neiva, 28 de Março de 2019.

Cristina Valéria Guimarães
Secretaria Municipal de Saúde
Dec. Mun. Nº 6.113/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO II

MODELO CARTA CREDENCIAL

PROPONENTE:

LOCAL E DATA:

A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA/ES

ASSUNTO: PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DA OBRA OBJETO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2019.

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, vem pela presente, informar a V.Sª., que o (a) Senhor (a) _____, Carteira de Identidade n.º _____ está autorizado a acompanhar a **TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2019** em epígrafe, podendo para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim o que preciso for para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

Atenciosamente,

Nome(s) e assinatura(s) do (s) responsável (eis) legal (ais) pela proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO III **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



OBRA: PROJETO DE REFORMA UBS GADIOLI

ENCARGOS SOCIAIS: 128,33%

LOCAL: JOÃO NEIVA/ES

BDI: 30,90% - Serviços (materiais e instalações)

PRAZO DA OBRA: 9 meses

DATA BASE: Setembro/2018

CONVÊNIO Nº:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

| FONTE | CÓDIGO | ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID. | QUANT. | P. UNIT. | BDI (30,90%) | PREÇO UNITÁRIO COM BDI | PREÇO TOTAL | % |
|-------|--------|-------|--|-------|--------|---------------|---------------|------------------------|---------------|-----------|
| | | 01 | ADMINISTRAÇÃO LOCAL | | | | | | | |
| | ADM-01 | 01.01 | Administração Local | unid. | 1,00 | R\$ 49.518,01 | R\$ 15.301,07 | R\$ 64.819,08 | R\$ 64.819,08 | 11,52386% |
| | | | TOTAL ITEM 01 | | | | | | R\$ 64.819,08 | 11,52386% |
| | | 02 | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | | | |
| IOPES | 020305 | 02.01 | Placa de obra nas dimensões de 2,0 x 4,0 m, padrão IOPES | m2 | 8,00 | R\$ 211,96 | R\$ 65,50 | R\$ 277,46 | R\$ 2.219,68 | 0,39463% |
| | | | TOTAL ITEM 02 | | | | | | R\$ 2.219,68 | 0,39463% |
| | | 03 | DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES | | | | | | | |
| IOPES | 010209 | 03.01 | Demolição de alvenaria | m3 | 26,56 | R\$ 36,74 | R\$ 11,35 | R\$ 48,09 | R\$ 1.277,27 | 0,22708% |
| IOPES | 010202 | 03.02 | Demolição de piso revestido com cerâmica | m2 | 181,31 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | 0,00000% |
| IOPES | 010326 | 03.03 | Retirada de estrutura em madeira do telhado | m2 | 136,60 | R\$ 18,00 | R\$ 5,56 | R\$ 23,56 | R\$ 3.218,30 | 0,57217% |
| IOPES | 010256 | 03.04 | Remoção de telha ondulada de fibrocimento, inclusive cumeeira | m2 | 136,60 | R\$ 4,69 | R\$ 1,45 | R\$ 6,14 | R\$ 838,72 | 0,14911% |
| IOPES | 010214 | 03.05 | Retirada de portas e janelas de madeira, inclusive batentes | m2 | 8,61 | R\$ 9,80 | R\$ 3,03 | R\$ 12,83 | R\$ 110,47 | 0,01964% |
| IOPES | 010215 | 03.06 | Retirada de esquadrias metálicas | m2 | 0,80 | R\$ 6,13 | R\$ 1,89 | R\$ 8,02 | R\$ 6,42 | 0,00114% |
| IOPES | 010318 | 03.03 | Remoção de forro PVC | m2 | 40,47 | R\$ 8,67 | R\$ 2,68 | R\$ 11,35 | R\$ 459,33 | 0,08166% |
| IOPES | 030304 | 03.07 | Índice de preço para remoção de entulho decorrente da execução de obras (Classe A CONAMA - NBR10.004 - Classe II-B), incluindo aluguel da caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada | m3 | 26,56 | R\$ 45,59 | R\$ 14,09 | R\$ 59,68 | R\$ 1.585,10 | 0,28181% |
| | | | TOTAL ITEM 03 | | | | | | R\$ 7.495,61 | 1,33261% |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

| | | 04 REFORÇO DA FUNDAÇÃO | | | | | | | | |
|-------|--------|--|----|--------|--------------|--------------|--------------|----------------------|-----------------|--|
| | EST-01 | 04.01 Estaca escavada mecanicamente, com 30cm de diâmetro, até 9 m de comprimento, concreto lançado manualmente | m | 21,00 | R\$ 49,16 | R\$ 15,19 | R\$ 64,35 | R\$ 1.351,35 | 0,24025% | |
| IOPES | 030101 | 04.02 Escavação manual em material de 1a. categoria, até 1.50 m de profundidade | m3 | 3,77 | R\$ 35,04 | R\$ 10,83 | R\$ 45,87 | R\$ 172,93 | 0,03074% | |
| IOPES | 040238 | 04.03 Fórmula de chapa compensada resinada 12mm, levando-se em conta a utilização 3 vezes (incluído o material, corte, montagem, escoramento e desfórmata) | m2 | 100,46 | R\$ 62,71 | R\$ 19,38 | R\$ 82,09 | R\$ 8.246,76 | 1,46615% | |
| IOPES | 040240 | 04.04 Fornecimento e aplicação de concreto USINADO Fck=25 MPa - considerando lançamento MANUAL para INFRA-ESTRUTURA (5% de perdas já incluído no custo) | m3 | 4,69 | R\$ 342,06 | R\$ 105,70 | R\$ 447,76 | R\$ 2.099,99 | 0,37335% | |
| IOPES | 040239 | 04.05 Fornecimento e aplicação de concreto USINADO Fck=20 MPa - considerando lançamento MANUAL para INFRA-ESTRUTURA (5% de perdas já incluído no custo) | m3 | 1,78 | R\$ 334,71 | R\$ 103,43 | R\$ 438,14 | R\$ 779,89 | 0,13865% | |
| IOPES | 040328 | 04.06 Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm | kg | 306,88 | R\$ 6,69 | R\$ 2,07 | R\$ 8,76 | R\$ 2.688,27 | 0,47793% | |
| IOPES | 040333 | 04.07 Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-60 B fina, diâmetro de 4.0 a 7.0mm | kg | 106,40 | R\$ 6,73 | R\$ 2,08 | R\$ 8,81 | R\$ 937,38 | 0,16665% | |
| IOPES | 040810 | 04.08 Recomposição de concreto danificado, com utilização de argamassa Sika Grout ou equivalente | m3 | 0,12 | R\$ 5.818,55 | R\$ 1.797,93 | R\$ 7.616,48 | R\$ 913,98 | 0,16249% | |
| | | TOTAL ITEM 04 | | | | | | R\$ 17.190,55 | 3,05622% | |
| | | 05 FUNDAÇÕES | | | | | | | | |
| | EST-01 | 05.01 Estaca escavada mecanicamente, com 30cm de diâmetro, até 9 m de comprimento, concreto lançado manualmente | m | 79,00 | R\$ 49,16 | R\$ 15,19 | R\$ 64,35 | R\$ 5.083,65 | 0,90380% | |
| IOPES | 030101 | 05.02 Escavação manual em material de 1a. categoria, até 1.50 m de profundidade | m3 | 6,69 | R\$ 35,04 | R\$ 10,83 | R\$ 45,87 | R\$ 306,87 | 0,05456% | |
| IOPES | 040238 | 05.03 Fórmula de chapa compensada resinada 12mm, levando-se em conta a utilização 3 vezes (incluído o material, corte, montagem, escoramento e desfórmata) | m2 | 50,60 | R\$ 62,71 | R\$ 19,38 | R\$ 82,09 | R\$ 4.153,75 | 0,73847% | |
| IOPES | 040239 | 05.04 Fornecimento e aplicação de concreto USINADO Fck=20 MPa - considerando lançamento MANUAL para INFRA-ESTRUTURA (5% de perdas já incluído no custo) | m3 | 2,71 | R\$ 334,71 | R\$ 103,43 | R\$ 438,14 | R\$ 1.187,36 | 0,21109% | |
| IOPES | 040240 | 05.05 Fornecimento e aplicação de concreto USINADO Fck=25 MPa - considerando lançamento MANUAL para INFRA-ESTRUTURA (5% de perdas já incluído no custo) | m3 | 1,94 | R\$ 342,06 | R\$ 105,70 | R\$ 447,76 | R\$ 868,65 | 0,15443% | |
| IOPES | 040328 | 05.06 Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm | kg | 288,80 | R\$ 6,69 | R\$ 2,07 | R\$ 8,76 | R\$ 2.529,89 | 0,44978% | |
| IOPES | 040333 | 05.07 Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-60 B fina, diâmetro de 4.0 a 7.0mm | kg | 25,80 | R\$ 6,73 | R\$ 2,08 | R\$ 8,81 | R\$ 227,30 | 0,04041% | |
| | | TOTAL ITEM 05 | | | | | | R\$ 14.357,47 | 2,55254% | |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

| | | 06 SUPERESTRUTURA | | | | | | | |
|--------|-----------|--|----|----------|------------|------------|------------|----------------------|------------------|
| IOPES | 040238 | 06.01 Fôrma de chapa compensada resinada 12mm, levando-se em conta a utilização 3 vezes (incluso o material, corte, montagem, escoramento e desfórm) | m2 | 301,28 | R\$ 62,71 | R\$ 19,38 | R\$ 82,09 | R\$ 24.732,08 | 4,39699% |
| IOPES | 040315 | 06.02 Fornecimento, preparo e aplicação de concreto $F_{ck} = 30 \text{ MPa}$ (com brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo) | m3 | 20,94 | R\$ 507,01 | R\$ 156,67 | R\$ 663,68 | R\$ 13.897,46 | 2,47076% |
| IOPES | 040324 | 06.03 Fornecimento, preparo e aplicação de concreto $F_{ck}=25 \text{ MPa}$ (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo) | m3 | 20,94 | R\$ 342,06 | R\$ 105,70 | R\$ 447,76 | R\$ 9.376,09 | 1,66693% |
| IOPES | 040328 | 06.04 Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm | kg | 1.123,70 | R\$ 6,69 | R\$ 2,07 | R\$ 8,76 | R\$ 9.843,61 | 1,75005% |
| IOPES | 040333 | 06.05 Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-60 B fina, diâmetro de 4.0 a 7.0mm | kg | 227,20 | R\$ 6,73 | R\$ 2,08 | R\$ 8,81 | R\$ 2.001,63 | 0,35586% |
| IOPES | 040602 | 06.06 Laje pré-fabricada treliçada, sobrecarga 300 Kg/m ² , vão de 3,5m a 4,3m, capeamento 4cm, esp. 12cm, $F_{ck}= 150 \text{ Kg/cm}^2$ | m2 | 89,12 | R\$ 87,68 | R\$ 27,09 | R\$ 114,77 | R\$ 10.228,30 | 1,81844% |
| | | TOTAL ITEM 06 | | | | | | R\$ 70.079,17 | 12,45902% |
| | | 07 ALVENARIAS E DIVISÕES | | | | | | | |
| SINAPI | 087479 | 07.01 Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 14x19x 39cm (espessura 14cm) de paredes | m2 | 101,51 | R\$ 46,52 | R\$ 14,37 | R\$ 60,89 | R\$ 6.180,94 | 1,09888% |
| SINAPI | 087477 | 07.02 Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 9x19x39cm (espessura 9cm) de paredes | m2 | 310,46 | R\$ 33,04 | R\$ 10,21 | R\$ 43,25 | R\$ 13.427,40 | 2,38719% |
| | | TOTAL ITEM 07 | | | | | | R\$ 19.608,34 | 3,48607% |
| | | 08 VERGAS/CONTRAVERGA | | | | | | | |
| IOPES | 050301 | 08.01 Verga/contraverga reta de concreto armado 10 x 5 cm, $F_{ck} = 15 \text{ MPa}$, inclusive forma, armação e desforma | m | 70,94 | R\$ 8,25 | R\$ 2,55 | R\$ 10,80 | R\$ 766,15 | 0,13621% |
| | | TOTAL ITEM 08 | | | | | | R\$ 766,15 | 0,13621% |
| | | 09 ESQUADRIAS METÁLICAS | | | | | | | |
| SINAPI | 94560 | 09.01 Janela de aço de correr, 2 folhas, fixação com argamassa, com vidros | m2 | 41,22 | R\$ 359,87 | R\$ 111,20 | R\$ 471,07 | R\$ 19.417,51 | 3,45214% |
| SINAPI | 73933/001 | 09.02 Porta de ferro, de abrir, tipo grade com chapa, com guarnições | m2 | 23,10 | R\$ 483,11 | R\$ 149,28 | R\$ 632,39 | R\$ 14.608,21 | 2,59712% |
| IOPES | 071104 | 09.03 Portão de ferro de abrir em barra chata, inclusive chumbamento | m2 | 1,32 | R\$ 341,23 | R\$ 105,44 | R\$ 446,67 | R\$ 589,60 | 0,10482% |
| | | TOTAL ITEM 09 | | | | | | R\$ 34.615,32 | 6,15408% |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

| | | 10 COBERTURA | | | | | | | | |
|--------|--------|---|----|--------|------------|-----------|------------|----------------------|------------------|--|
| IOPES | 090102 | 10.01 Estrutura de madeira de lei tipo Paraju, peroba mica, angelim pedra ou equivalente para telhado de telha ondulada de fibrocimento esp. 6mm, com pontaletes e caibros, inclusive tratamento com cupinicida, exclusivo telhas (edificação nova + rampa) | m2 | 254,83 | R\$ 72,41 | R\$ 22,37 | R\$ 94,78 | R\$ 24.152,79 | 4,29400% | |
| IOPES | 090202 | 10.02 Cobertura nova de telhas onduladas de fibrocimento 6,0mm, inclusive cumeeiras e acessórios de fixação | m2 | 254,83 | R\$ 35,21 | R\$ 10,88 | R\$ 46,09 | R\$ 11.745,11 | 2,08810% | |
| IOPES | 090302 | 10.03 Rufo de chapa metálica nº 26 com largura de 30 cm | m | 79,07 | R\$ 21,92 | R\$ 6,77 | R\$ 28,69 | R\$ 2.268,52 | 0,40331% | |
| IOPES | 090312 | 10.04 Calha em chapa galvanizada com largura de 40 cm | m | 43,51 | R\$ 83,95 | R\$ 25,94 | R\$ 109,89 | R\$ 4.781,31 | 0,85004% | |
| | PIN-01 | 10.05 Pingadeira em granito, largura 15 cm, espessura 2,0 cm. | m | 60,85 | R\$ 35,24 | R\$ 10,89 | R\$ 46,13 | R\$ 2.807,01 | 0,49904% | |
| | | TOTAL ITEM 10 | | | | | | R\$ 45.754,74 | 8,13450% | |
| | | 11 REVESTIMENTO DE PAREDES E TETOS | | | | | | | | |
| IOPES | 120101 | 11.01 Chapisco de argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada, no traço 1:3, espessura 5 mm | m2 | 923,94 | R\$ 4,31 | R\$ 1,33 | R\$ 5,64 | R\$ 5.211,02 | 0,92644% | |
| IOPES | 120220 | 11.02 Cerâmica 10 x 10 cm, marcas de referência Eliane, Cecrisa ou Portobello, nas cores branco ou areia, com rejunte esp. 0,5 cm, empregando argamassa colante | m2 | 230,31 | R\$ 51,31 | R\$ 15,85 | R\$ 67,16 | R\$ 15.467,62 | 2,74991% | |
| IOPES | 120301 | 11.03 Emboço de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0,5:6, espessura 20 mm | m2 | 230,31 | R\$ 21,16 | R\$ 6,54 | R\$ 27,70 | R\$ 6.379,59 | 1,13419% | |
| IOPES | 120302 | 11.04 Reboco de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0,5:6, espessura 5mm | m2 | 693,63 | R\$ 15,06 | R\$ 4,65 | R\$ 19,71 | R\$ 13.671,45 | 2,43058% | |
| | | TOTAL ITEM 11 | | | | | | R\$ 40.729,68 | 7,24112% | |
| | | 12 PISOS | | | | | | | | |
| IOPES | 130104 | 12.01 Regularização de base p/ revestimento cerâmico, com argamassa de cimento e areia no traço 1:5, espessura 5cm | m2 | 352,07 | R\$ 23,12 | R\$ 7,14 | R\$ 30,26 | R\$ 10.653,64 | 1,89406% | |
| IOPES | 130235 | 12.02 Piso cerâmico anti derrapante, PEI 5,dim. 60x60 cm, ref. de cor IMOLA ICE Biancogres/equiv., assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento com cimento branco | m2 | 34,17 | R\$ 38,22 | R\$ 11,81 | R\$ 50,03 | R\$ 1.709,53 | 0,30393% | |
| SINAPI | 087257 | 12.03 Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmalтada extra de dimensões 60x60 cm | m2 | 317,90 | R\$ 45,46 | R\$ 14,05 | R\$ 59,51 | R\$ 18.918,23 | 3,36338% | |
| IOPES | 130320 | 12.04 Rodapé em cerâmica PEI-3, h = 7cm, assentado com argamassa de cimento, cal e areia, incl. Rejuntamento com cimento branco | m | 321,86 | R\$ 20,51 | R\$ 6,34 | R\$ 26,85 | R\$ 8.641,94 | 1,53641% | |
| | PAS-01 | 12.05 Passeio com piso tátil de alerta / direcional | m2 | 68,09 | R\$ 208,25 | R\$ 64,35 | R\$ 272,60 | R\$ 18.561,33 | 3,29992% | |
| | | TOTAL ITEM 12 | | | | | | R\$ 58.484,67 | 10,39769% | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

| 14 | | 13 | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | | | | | | | |
|--------|--------|-------|---|----|----------|------------|------------|------------|---------------|----------|
| IOPES | 151401 | 13.01 | Cabo de cobre, flexivel, classe 4 ou 5, isolacao em pvc/a, antichama bwf-b, cobertura pvc-st1, antichama bwf-b, 1 condutor, 0,6/1 kv, secao nominal 1,5 mm ² | m | 3.000,00 | R\$ 3,30 | R\$ 1,02 | R\$ 4,32 | R\$ 12.960,00 | 2,30409% |
| IOPES | 151417 | 13.02 | Cabo de cobre, flexivel, classe 4 ou 5, isolacao em pvc/a, antichama bwf-b, cobertura pvc-st1, antichama bwf-b, 1 condutor, 0,6/1 kv, secao nominal 2,5 mm ² | m | 2.000,00 | R\$ 4,38 | R\$ 1,35 | R\$ 5,73 | R\$ 11.460,00 | 2,03742% |
| IOPES | 151418 | 13.03 | Cabo de cobre, flexivel, classe 4 ou 5, isolacao em pvc/a, antichama bwf-b, cobertura pvc-st1, antichama bwf-b, 1 condutor, 0,6/1 kv, secao nominal 4 mm ² | pç | 300,00 | R\$ 5,58 | R\$ 1,72 | R\$ 7,30 | R\$ 2.190,00 | 0,38935% |
| IOPES | 151421 | 13.04 | Cabo de cobre, flexivel, classe 4 ou 5, isolacao em pvc/a, antichama bwf-b, cobertura pvc-st1, antichama bwf-b, 1 condutor, 0,6/1 kv, secao nominal 16 mm ² | pç | 440,00 | R\$ 11,53 | R\$ 3,56 | R\$ 15,09 | R\$ 6.639,60 | 1,18042% |
| IOPES | 151304 | 13.05 | Disjuntor tipo DIN/IEC, monopolar de 6 ate 32A | pç | 13,00 | R\$ 14,41 | R\$ 4,45 | R\$ 18,86 | R\$ 245,18 | 0,04359% |
| IOPES | 151322 | 13.06 | Disjuntor tipo DIN/IEC, bipolar de 6 ate 32A | pç | 16,00 | R\$ 40,61 | R\$ 12,55 | R\$ 53,16 | R\$ 850,56 | 0,15122% |
| IOPES | 151330 | 13.07 | Disjuntor tipo DIN/IEC, tripolar 63A | pç | 2,00 | R\$ 77,47 | R\$ 23,94 | R\$ 101,41 | R\$ 202,82 | 0,03606% |
| SINAPI | 039457 | 13.08 | Dispositivo DR, 4 polos, sensibilidade de 30 ma, corrente de 63 A, tipo AC | pç | 2,00 | R\$ 151,18 | R\$ 46,71 | R\$ 197,89 | R\$ 395,78 | 0,07036% |
| SINAPI | 039469 | 13.09 | Dispositivo DPS classe II, 1 polo, tensão máxima de 275 v, corrente máxima de *20* ka (tipo AC) | pç | 4,00 | R\$ 61,58 | R\$ 19,03 | R\$ 80,61 | R\$ 322,44 | 0,05732% |
| IOPES | 150308 | 13.10 | Quadro de distribuição com barramento trifásico, de embutir, em chapa de aço galvanizado, para 24 disjuntores DIN, 100 a | pç | 2,00 | R\$ 376,75 | R\$ 116,42 | R\$ 493,17 | R\$ 986,34 | 0,17536% |
| IOPES | 151133 | 13.11 | Eletroduto pvc flexivel corrugado, cor amarela, de 25 mm | m | 800,00 | R\$ 6,61 | R\$ 2,04 | R\$ 8,65 | R\$ 6.920,00 | 1,23027% |
| IOPES | 038079 | 13.12 | Eletroduto/duto PEAD flexível parede simples, corrugação helicoidal, cor preta, sem rosca, de 2", para cabeamento subterraneo (NBR 15715) | m | 420,00 | R\$ 18,05 | R\$ 5,58 | R\$ 23,63 | R\$ 9.924,60 | 1,76444% |
| SINAPI | 003278 | 13.13 | Caixa octogonal de fundo móvel, em PVC, de 4" x 4", para eletroduto flexível corrugado | pç | 50,00 | R\$ 57,79 | R\$ 17,86 | R\$ 75,65 | R\$ 3.782,50 | 0,67247% |
| SINAPI | 007525 | 13.14 | Caixa de passagem, em PVC, de 4" x 2", para eletroduto flexível corrugado | pç | 60,00 | R\$ 37,42 | R\$ 11,56 | R\$ 48,98 | R\$ 2.938,80 | 0,52247% |
| IOPES | 180201 | 13.15 | Tomada 2p+T 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + modulo) | pç | 100,00 | R\$ 21,51 | R\$ 6,65 | R\$ 28,16 | R\$ 2.816,00 | 0,50064% |
| IOPES | 180202 | 13.16 | Tomada padrão brasileiro linha branca, NBR 14136 2 polos + terra 20A/250V, com placa 4x2" | pç | 10,00 | R\$ 25,35 | R\$ 7,83 | R\$ 33,18 | R\$ 331,80 | 0,05899% |
| IOPES | 180205 | 13.17 | Interruptor simples + tomada 2P+T 10A, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + módulos) | pç | 10,00 | R\$ 29,48 | R\$ 9,11 | R\$ 38,59 | R\$ 385,90 | 0,06861% |
| IOPES | 180204 | 13.18 | Interruptor simples 10A, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + módulo) | pç | 25,00 | R\$ 18,60 | R\$ 5,75 | R\$ 24,35 | R\$ 608,75 | 0,10823% |
| SINAPI | 039390 | 13.19 | Luminária led retangular bivolt, luz branca, 18 w | pç | 70,00 | R\$ 113,00 | R\$ 34,92 | R\$ 147,92 | R\$ 10.354,40 | 1,84086% |
| IOPES | 180207 | 13.20 | Interruptor três polos 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + modulo) | pç | 3,00 | R\$ 32,39 | R\$ 10,01 | R\$ 42,40 | R\$ 127,20 | 0,02261% |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

| | | | | | | | | | | |
|--------|--------|--|--|-----|----------|------------|------------|--------------|----------------------|------------------|
| SINAPI | 038775 | 13.21 | Luminaria tipo tartaruga para area externa em aluminio, com grade, para 1 lampada, base E27, potencia maxima 40/60 W (nao inclui lampada) | pç | 4,00 | R\$ 35,19 | R\$ 10,87 | R\$ 46,06 | R\$ 184,24 | 0,03276% |
| IOPES | 150964 | 13.22 | Lampada fluorescente compacta 2U branca 15 W, base E27 (127/220 V) | pç | 2,00 | R\$ 7,99 | R\$ 2,47 | R\$ 10,46 | R\$ 20,92 | 0,00372% |
| SINAPI | 003751 | 13.23 | Lampada vapor metalico tubular 400 W (base E40) | pç | 9,00 | R\$ 38,00 | R\$ 11,74 | R\$ 49,74 | R\$ 447,66 | 0,07959% |
| SINAPI | 039374 | 13.24 | Reator interno/integrado para lampada vapor metalico 400 W, alto fator de potencia | pç | 9,00 | R\$ 95,76 | R\$ 29,59 | R\$ 125,35 | R\$ 1.128,15 | 0,20057% |
| IOPES | 151429 | 13.25 | Cabo de cobre, flexivel, classe 4 ou 5, isolacao em pvc/a, antichama BWF-B, cobertura PVC-ST1, antichama BFW-B, 1 condutor, 0,6/1 kv, secao nominal 70 mm ² | m | 130,00 | R\$ 40,39 | R\$ 12,48 | R\$ 52,87 | R\$ 6.873,10 | 1,22193% |
| IOPES | 151406 | 13.26 | Cabo de cobre, flexivel, classe 4 ou 5, isolacao em pvc/a, antichama BWF-B, cobertura PVC-ST1, antichama BFW-B, 1 condutor, 0,6/1 kv, secao nominal 16 mm ² | m | 50,00 | R\$ 11,02 | R\$ 3,41 | R\$ 14,43 | R\$ 721,50 | 0,12827% |
| IOPES | 160311 | 13.27 | Haste de aterramento em aco com 3,00 m de comprimento e DN = 5/8", revestida com baixa camada de cobre, com conector tipo grampo | pç | 3,00 | R\$ 87,69 | R\$ 27,10 | R\$ 114,79 | R\$ 344,37 | 0,06122% |
| | | | TOTAL ITEM 13 | | | | | | R\$ 84.162,61 | 14,96284% |
| | | 14 CABEAMENTO ESTRUTURADO | | | | | | | | |
| IOPES | 160808 | 14.01 | Cabo de rede cat 5 ou superior | pç | 1.000,00 | R\$ 5,26 | R\$ 1,63 | R\$ 6,89 | R\$ 6.890,00 | 1,22494% |
| IOPES | 160807 | 14.02 | Conector fêmea RJ 45, cat 5 ou superior | pç | 60,00 | R\$ 7,97 | R\$ 2,46 | R\$ 10,43 | R\$ 625,80 | 0,11126% |
| IOPES | 180218 | 14.03 | Caixa 4x4" com placa e tampa para uma tomada de rede RJ 45 e outra de telefone RJ11 | pç | 40,00 | R\$ 14,03 | R\$ 4,34 | R\$ 18,37 | R\$ 734,80 | 0,13064% |
| IOPES | 150835 | 14.04 | Calha perfurada 100x100 mm sem tampa | pç | 100,00 | R\$ 37,50 | R\$ 11,59 | R\$ 49,09 | R\$ 4.909,00 | 0,87275% |
| IOPES | 029094 | 14.05 | Rack industrial 40U | pç | 2,00 | R\$ 12,18 | R\$ 3,76 | R\$ 15,94 | R\$ 31,88 | 0,00567% |
| IOPES | 095574 | 14.06 | Mão francesa reforçada 15 x 15 mm | pç | 50,00 | R\$ 29,51 | R\$ 9,12 | R\$ 38,63 | R\$ 1.931,50 | 0,34339% |
| | | | TOTAL ITEM 14 | | | | | | R\$ 15.122,98 | 2,68864% |
| | | 15 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS | | | | | | | | |
| | | 15.01 Instalações de água | | | | | | | | |
| IOPES | 140701 | 15.01.01 | Ponto de água fria embutido, para chuveiro, caixa de descarga, lavatorio, pia de cozinha e tanque de lavar roupa, com material PVC rígido soldável, inclusive conexões | un. | 19,00 | R\$ 62,46 | R\$ 19,30 | R\$ 81,76 | R\$ 1.553,44 | 0,27618% |
| IOPES | 170550 | 15.01.02 | Reservatório de polietileno de 2000L, inclusive peça de apoio 6x16 cm, exclusive flanges e torneira de bôia | un. | 2,00 | R\$ 951,00 | R\$ 293,86 | R\$ 1.244,86 | R\$ 2.489,72 | 0,44263% |
| IOPES | 142123 | 15.01.03 | Adaptador com flange 20mmx1/2 | un. | 1,00 | R\$ 10,30 | R\$ 3,18 | R\$ 13,48 | R\$ 13,48 | 0,00240% |



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

| | | | | | | | | | | |
|--------|--------|--------------|--|-----|-------|--------------|------------|--------------|----------------------|-----------------|
| IOPES | 142124 | 15.01.04 | Adaptador com flange 25mmx3/4 | un. | 22,00 | R\$ 12,26 | R\$ 3,79 | R\$ 16,05 | R\$ 353,10 | 0,06278% |
| IOPES | 142120 | 15.01.05 | Torneira de bóia real 1/2 com balão plástico | un. | 2,00 | R\$ 75,39 | R\$ 23,30 | R\$ 98,69 | R\$ 197,38 | 0,03509% |
| IOPES | 140702 | 15.01.06 | Ponto com registro de pressão (chuveiro, caixa de descarga, etc...) | un. | 4,00 | R\$ 115,30 | R\$ 35,63 | R\$ 150,93 | R\$ 603,72 | 0,10733% |
| | | 15.02 | Instalações Sanitárias | | | | | | | 0,00000% |
| IOPES | 140705 | 15.02.01 | Ponto de esgoto para vaso sanitário, caixa sifonada, pia, lavatorio e tanque, inclusive conexões. | un. | 19,00 | R\$ 75,70 | R\$ 23,39 | R\$ 99,09 | R\$ 1.882,71 | 0,33472% |
| IOPES | 035277 | 15.02.02 | Caixa de gordura, com tampa, PVC 250x230x 75 mm | un. | 8,00 | R\$ 291,19 | R\$ 89,98 | R\$ 381,17 | R\$ 3.049,36 | 0,54213% |
| IOPES | 140708 | 15.02.03 | Ponto para ralo sifonado, inclusive ralo sifonado 100 x 40 mm c/ grelha em pvc | un. | 8,00 | R\$ 55,15 | R\$ 17,04 | R\$ 72,19 | R\$ 577,52 | 0,10267% |
| IOPES | 141104 | 15.02.04 | Caixa de inspeção em alvenaria de tijolo maciço 60X60X60 cm, revestida internamente com barra lisa (cimento e areia - traço: 1:4) com tampa pré-moldada de concreto e fundo de concreto 15 Mpa tipo C - Escavação e confecção | un. | 2,00 | R\$ 375,26 | R\$ 115,96 | R\$ 491,22 | R\$ 982,44 | 0,17466% |
| | | | TOTAL ITEM 15 | | | | | | R\$ 11.702,87 | 2,08059% |
| 17 | | 16 | INSTALAÇÕES DE INCÊNDIO | | | | | | | |
| | | 16.01 | Extintores | | | | | | | |
| IOPES | 160607 | 16.01.01 | Extintor de incêndio tipo pó químico 2-A:20-B:C, capacidade 4 kg | un. | 8,00 | R\$ 149,27 | R\$ 46,12 | R\$ 195,39 | R\$ 1.563,12 | 0,27790% |
| | | 16.02 | Sinalizações / Placas | | | | | | | |
| IOPES | 160612 | 16.02.01 | Placa fotoluminescente - 380 X 190 mm | un. | 26,00 | R\$ 23,16 | R\$ 7,16 | R\$ 30,32 | R\$ 788,32 | 0,14015% |
| SINAPI | 097599 | 16.02.02 | Luminária de emergência autônoma ie-16 com lâmpada de 8w | un. | 12,00 | R\$ 33,52 | R\$ 10,36 | R\$ 43,88 | R\$ 526,56 | 0,09361% |
| | | | TOTAL ITEM 16 | | | | | | R\$ 2.878,00 | 0,51167% |
| | | 17 | APARELHOS HIDROSSANITÁRIOS | | | | | | | |
| IOPES | 170128 | 17.01 | Lavatório de louça branca com coluna suspensa, linha Vogue Plus Confort para portadores de necessidades especiais, marca de referencia DECA, Celite ou Ideal Standart, inclusive válvula, sifão e engates, exclusive torneira | un. | 2,00 | R\$ 542,40 | R\$ 167,60 | R\$ 710,00 | R\$ 1.420,00 | 0,25245% |
| SINAPI | 011758 | 17.02 | Saboneteira plastica tipo dispenser para sabonete líquido com reservatorio 800 A 1500 ml | un. | 7,00 | R\$ 40,24 | R\$ 12,43 | R\$ 52,67 | R\$ 368,69 | 0,06555% |
| IOPES | 180809 | 17.03 | Chuveiro elétrico tipo ducha Lorenzet ou Corona | un. | 4,00 | R\$ 67,86 | R\$ 20,97 | R\$ 88,83 | R\$ 355,32 | 0,06317% |
| IOPES | 170530 | 17.04 | Cuba em aço inox nº 02(dim.560x340x150)mm, marcas de referência Franke, Strake, tramontina, inclusive válvula de metal 31/2" e sifão cromado 1 x 1/2", excl. torneira | un. | 3,00 | R\$ 302,24 | R\$ 93,39 | R\$ 395,63 | R\$ 1.186,89 | 0,21101% |
| IOPES | 170126 | 17.05 | Bacia sifonada de louça branca sem abertura frontal para portadores de necessidades especiais, Vogue Plus Conforto - Linha Conforto, mod P510, incl. assento poliéster, ref.AP51,marca de ref. Deka ou equivalente, sem abertura frontal | un. | 2,00 | R\$ 1.337,68 | R\$ 413,34 | R\$ 1.751,02 | R\$ 3.502,04 | 0,62261% |



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA/ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

| | | | | | | | | | | |
|-------|--------|-------|--|-----|----------|------------|------------|------------|-----------------------|-----------------|
| IOPES | 170136 | 17.06 | Bacia sanitária de louça branca, com caixa acoplada duplo acionamento, marca de ref. Deca Linha Ravenna ou equivalente, inclusive assento plástico e acessórios de fixação | un. | 5,00 | R\$ 671,48 | R\$ 207,49 | R\$ 878,97 | R\$ 4.394,85 | 0,78134% |
| IOPES | 170109 | 17.07 | Lavatório de louça branca com coluna, Ravenna L91 + C9 inclusive sifão, válvula e engates cromados, exclusive torneira | un. | 5,00 | R\$ 383,07 | R\$ 118,37 | R\$ 501,44 | R\$ 2.507,20 | 0,44574% |
| IOPES | 170304 | 17.08 | Torneira pressão cromada diâm. 1/2" para lavatório, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol | un. | 7,00 | R\$ 83,38 | R\$ 25,76 | R\$ 109,14 | R\$ 763,98 | 0,13582% |
| IOPES | 170315 | 17.09 | Torneira pressão cromada diam. 1/2" para pia, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol | un. | 3,00 | R\$ 92,85 | R\$ 28,69 | R\$ 121,54 | R\$ 364,62 | 0,06482% |
| | | | TOTAL ITEM 17 | | | | | | R\$ 14.863,59 | 2,64252% |
| | | | 18 BANCADAS | | | | | | | |
| IOPES | 170220 | 18.01 | Bancada de granito com espessura de 2 cm | m2 | 3,78 | R\$ 277,00 | R\$ 85,59 | R\$ 362,59 | R\$ 1.370,59 | 0,24367% |
| | | | TOTAL ITEM 18 | | | | | | R\$ 1.370,59 | 0,24367% |
| | | | 19 PINTURA | | | | | | | |
| IOPES | 190103 | 19.01 | Emmassamento de paredes e forros, com duas demãos de massa acrílica, marcas de referência Suvinil Coral ou Metalatex (construção nova) | m2 | 693,63 | R\$ 12,35 | R\$ 3,82 | R\$ 16,17 | R\$ 11.216,00 | 1,99404% |
| IOPES | 190117 | 19.02 | Pintura com tinta acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral e Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes e forros, a duas demãos | m2 | 1.509,61 | R\$ 13,85 | R\$ 4,28 | R\$ 18,13 | R\$ 27.369,23 | 4,86584% |
| IOPES | 190417 | 19.03 | Pintura com tinta esmalte sintético, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, a duas demãos inclusive fundo anticorrosivo a uma demão, em metal | m2 | 195,67 | R\$ 14,06 | R\$ 4,34 | R\$ 18,40 | R\$ 3.600,33 | 0,64008% |
| | | | TOTAL ITEM 19 | | | | | | R\$ 42.185,56 | 7,49996% |
| | | | 20 DIVERSOS | | | | | | | |
| IOPES | 210301 | 20.01 | Guarda corpo de tubo de ferro galvanizado, diâm. 3" e 2", h=0,8 m inclusive pintura a óleo ou esmalte | m | 16,45 | R\$ 185,20 | R\$ 57,23 | R\$ 242,43 | R\$ 3.987,97 | 0,70900% |
| IOPES | 210302 | 20.02 | Corrimão de tubo de ferro galvanizado diâmetro 3" com chumbadores a cada 1,50m, inclusive pintura a óleo ou esmalte | m | 16,45 | R\$ 126,43 | R\$ 39,07 | R\$ 165,50 | R\$ 2.722,48 | 0,48402% |
| IOPES | 110210 | 20.03 | Forro PVC branco L = 20 cm, frisado, colocado | m | 40,47 | R\$ 43,67 | R\$ 13,49 | R\$ 57,16 | R\$ 2.313,27 | 0,41126% |
| IOPES | 200576 | 20.04 | Placa para inauguração de obra em alumínio polido e=4mm, dimensões 40 x 50 cm, gravação em baixo inclusive pintura a óleo ou esmalte relevo, inclusive pintura e fixação | un. | 1,00 | R\$ 591,06 | R\$ 182,64 | R\$ 773,70 | R\$ 773,70 | 0,13755% |
| | | | TOTAL ITEM 20 | | | | | | R\$ 9.797,42 | 1,74183% |
| | | | 21 LIMPEZA DA OBRA | | | | | | | |
| IOPES | 200401 | 21.01 | Limpeza geral da obra | m2 | 432,52 | R\$ 7,55 | R\$ 2,33 | R\$ 9,88 | R\$ 4.273,30 | 0,75973% |
| | | | TOTAL ITEM 21 | | | | | | R\$ 4.273,30 | 0,75973% |
| | | | TOTAL FINAL | | | | | | R\$ 562.477,38 | 100,00% |

QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, QUATROCENTROS E SETENTA E SETE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO IV
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

| ITEM | SERVIÇO | VALORES DO ITEM | | % / R\$ | MESES | | | | | | | | |
|------|-----------------------|-----------------|-----------|---------|-----------|-----------|-----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| | | % | R\$ | | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 |
| 1 | ADMINISTRAÇÃO LOCAL | 11,52% | 64.819,08 | % | 11,00% | 11,00% | 11,00% | 11,00% | 11,00% | 11,00% | 11,00% | 11,00% | 12,00% |
| | | | | R\$ | 7.130,10 | 7.130,10 | 7.130,10 | 7.130,10 | 7.130,10 | 7.130,10 | 7.130,10 | 7.130,10 | 7.778,29 |
| 2 | SERVIÇOS PRELIMINARES | 0,39% | 2.219,68 | % | 100,00% | | | | | | | | |
| | | | | R\$ | 2.219,68 | | | | | | | | |
| 3 | DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES | 1,33% | 7.495,61 | % | 100,00% | | | | | | | | |
| | | | | R\$ | 7.495,61 | | | | | | | | |
| 4 | REFORÇO DA FUNDAÇÃO | 3,06% | 17.190,55 | % | 80,00% | 20,00% | | | | | | | |
| | | | | R\$ | 13.752,44 | 3.438,11 | | | | | | | |
| 5 | FUNDAÇÕES | 2,55% | 14.357,47 | % | 30,00% | 60,00% | 10,00% | | | | | | |
| | | | | R\$ | 4.307,23 | 8.614,48 | 1.435,75 | | | | | | |
| 6 | SUPERESTRUTURA | 12,46% | 70.079,17 | % | | 30,00% | 70,00% | | | | | | |
| | | | | R\$ | | 21.023,75 | 49.055,42 | | | | | | |



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
PROJETO DE REFORMA UBS GADIOLI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA - ES



DATA BASE: AGOSTO/2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

| | | | | | | | | | | | | | |
|----|---------------------------------|--------|-----------|-----|----------|-----------|----------|-----------|-----------|-----------|-----------|----------|--|
| 7 | ALVENARIAS E DIVISÕES | 3,49% | 19.608,34 | % | | | 15,00% | 20,00% | 30,00% | 25,00% | 10,00% | | |
| | | | | R\$ | | | 2.941,25 | 3.921,67 | 5.882,50 | 4.902,09 | 1.960,82 | | |
| 8 | VERGA/CONTRAPERGA | 0,14% | 766,15 | % | | | 50,00% | 50,00% | | | | | |
| | | | | R\$ | | | 383,08 | 383,08 | | | | | |
| 9 | ESQUADRIAS METÁLICAS | 6,15% | 34.615,32 | % | | | 15,00% | 15,00% | 20,00% | 50,00% | | | |
| | | | | R\$ | | | 5.192,30 | 5.192,30 | 6.923,06 | 17.307,66 | | | |
| 10 | COBERTURA | 8,13% | 45.754,74 | % | | | | | 40,00% | 30,00% | 30,00% | | |
| | | | | R\$ | | | | | 18.301,90 | 13.726,42 | 13.726,42 | | |
| 11 | REVESTIMENTO DE PAREDES E TETOS | 7,24% | 40.729,68 | % | | | | | 40,00% | 40,00% | 20,00% | | |
| | | | | R\$ | | | | | 16.291,87 | 16.291,87 | 8.145,94 | | |
| 12 | PISOS | 10,40% | 58.484,67 | % | | | | | | 60,00% | 40,00% | | |
| | | | | R\$ | | | | | | 35.090,80 | 23.393,87 | | |
| 13 | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | 14,96% | 84.162,61 | % | 5,00% | 15,00% | 10,00% | 40,00% | 20,00% | 10,00% | | | |
| | | | | R\$ | 4.208,13 | 12.624,39 | 8.416,26 | 33.665,04 | 16.832,52 | 8.416,26 | | | |
| 14 | INSTALAÇÕES SPDA | 2,69% | 15.122,98 | % | | | | | | 30,00% | 40,00% | 30,00% | |
| | | | | R\$ | | | | | | 4.536,89 | 6.049,19 | 4.536,89 | |
| 15 | INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS | 2,08% | 11.702,87 | % | 5,00% | 15,00% | 10,00% | 40,00% | 10,00% | 20,00% | | | |
| | | | | R\$ | 585,14 | 1.755,43 | 1.170,29 | 4.681,15 | 1.170,29 | 2.340,57 | | | |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|----------------------------|----------------|-------------------|-----|-----------|-----------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|--|
| 16 | INSTALAÇÕES DE INCÊNDIO | 0,51% | 2.878,00 | % | | | | | 100,00% | | | | | |
| | | | | R\$ | | | | | 2.878,00 | | | | | |
| 17 | APARELHOS HIDROSSANITÁRIOS | 2,64% | 14.863,59 | % | | | | | 30,00% | 40,00% | 30,00% | | | |
| | | | | R\$ | | | | | 4.459,08 | 5.945,44 | 4.459,08 | | | |
| 18 | BANCADAS E PRATELEIRAS | 0,24% | 1.370,59 | % | | | | | | | | 100,00% | | |
| | | | | R\$ | | | | | | | | 1.370,59 | | |
| 19 | PINTURA | 7,50% | 42.185,56 | % | | | | | 25,00% | 30,00% | 20,00% | 20,00% | 5,00% | |
| | | | | R\$ | | | | | 10.546,38 | 12.655,66 | 8.437,10 | 8.437,10 | 2.109,28 | |
| 20 | DIVERSOS | 1,76% | 9.797,42 | % | | | | | | | | 10,00% | 90,00% | |
| | | | | R\$ | | | | | | | | 979,74 | 8.817,68 | |
| 21 | LIMPEZA | 0,76% | 4.273,30 | % | | | | | | | | | 100,00% | |
| | | | | R\$ | | | | | | | | | 4.273,30 | |
| TOTAL | | 100,00% | 562.477,38 | | | | | | | | | | | |
| VALOR DO SERVIÇO EXECUTADO NO MÊS | | | | R\$ | 39.698,33 | 54.586,26 | 70.149,07 | 54.973,34 | 54.474,25 | 87.443,84 | 110.453,04 | 67.720,65 | 22.978,60 | |
| PORCENTAGEM | | | | % | 7,0578% | 9,7046% | 12,4714% | 9,7734% | 9,6847% | 15,5462% | 19,6369% | 12,0397% | 4,0852% | |
| VALOR ACUMULADO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS | | | | R\$ | 39.698,33 | 94.284,59 | 164.433,66 | 219.407,00 | 273.881,25 | 361.325,09 | 471.778,13 | 539.498,78 | 562.477,38 | |
| PROCENTAGEM ACUMULADA | | | | % | 7,0578% | 16,7624% | 29,2338% | 39,0072% | 48,6919% | 64,2381% | 83,8750% | 95,9147% | 100,000% | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO V

**OS PROJETOS ENCONTRAM-SE ARQUIVADOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO NO SETOR
DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



ANEXO VI

MODELO - CARTA RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS

AO
MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Ref.: PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DA OBRA OBJETO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2019.

LOCAL E DATA:

Prezados Senhores,

- 1) Pela presente, submetemos à apreciação de V.S.ªs., a nossa Proposta relativa à **Tomada de Preços 001/2019**, em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declarando aceitar as condições prescritas nos documentos da **TOMADA DE PREÇOS**.
- 2) Nosso preço global para execução é o seguinte: R\$ 000,00 (____ extenso ____), conforme descrito em nossa planilha orçamentária de preços unitários;
- 3) A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data de sua apresentação.
- 4) Os pagamentos serão de acordo com as medições atestadas pela engenharia do Município contratante.
- 5) A Proposta de Preços apresenta orçamento conforme prevê o Edital de Licitação.
- 6) O prazo de vigência do contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes.
- 7) O prazo de execução da Obra é de 270 (duzentos e setenta) dias, contado a partir da emissão, pela PMJN, da Ordem de Serviço (O.S.).
- 8) Declaramos que estamos de acordo e aceitamos todas as condições prescritas neste Edital e seus anexos.
- 9) Se detectada pela fiscalização do Município de João Neiva a necessidade de inclusão e/ou substituição de equipamentos e/ou pessoal necessário ao cumprimento do cronograma, o fato deverá ser registrado no livro diário de obras e a Empresa tem até 05 (cinco) dias para atender a solicitação, sob pena de pagamento de multa como prevista no item Penalidades.
- 10) Informamos que o (s) Sr. (s) é (são) nosso (s) representante (s) credenciado (s) a responder por nossa Empresa junto a V.S.ª. tudo que fizer necessário durante os trabalhos da Licitação.
- 11) Declaração de que no preço apresentado, referente ao mês da entrega dos envelopes, estarão compreendidas todas as despesas, que direta ou indiretamente, decorram da execução da obra objeto desta licitação, inclusive todos os tributos incidentes sobre a mesma;

Atenciosamente,

Nome(s) e assinatura(s) do (s) responsável (eis) legal (ais) pela proponente



ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2019

MODELO - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL ONDE SERÃO EXECUTADAS AS OBRAS

**A
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**

LOCAL E DATA:

Prezados Senhores,

Pelo presente, declaramos conhecer o local e todos os aspectos peculiares à execução dos serviços e dispomos de capacidade operacional compatível com os serviços pretendidos e de aparelhamento, instalações e pessoal para a realização dos serviços objeto da **TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2019**.

Atenciosamente,

Nome(s) e assinatura(s) do (s) responsável (eis) legal (ais) pela proponente

Obs.:

As empresas licitantes que não participarem da visita técnica não serão INABILITADAS, contudo não poderão alegar desconhecimento das condições da área física da referida Obra para exigir quaisquer desembolsos financeiros e/ou outras reivindicações correlatas à Contratante.

Para as Empresas que não fizeram a visita técnica.

Declaramos estar cientes das consequências descritas acima com relação a não realização da VISITA TÉCNICA.

Atenciosamente,

Nome(s) e assinatura(s) do (s) responsável (eis) legal (ais) pela proponente



ANEXO VIII

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2019

MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

**A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**

LOCAL E DATA:

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, na qualidade de responsável pela Empresa inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av., nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, sob as penas da lei, de que até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, de participação em licitações e/ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE, para licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual ou municipal e do Distrito Federal, não havendo assim FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores, e que aceita todas as exigências do presente edital, bem como nos submete a todas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Nome(s) e assinatura(s) do (s) responsável (eis) legal (ais) pela proponente



ANEXO IX

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2019

MODELO - Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de quatorze anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme abaixo.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA

LOCAL E DATA:

Prezados Senhores,

A empresa: , inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a), portador da Carteira de Identidade Nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: (se houver) empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. (...).

Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

João Neiva, de de 2019.

Nome(s) e assinatura(s) do (s) responsável (eis) legal (ais) pela proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

**AO
MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ASSUNTO: PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DA OBRA OBJETO DO EDITAL DE TOMADA DE
PREÇOS N.º 001/2019**

LOCAL E DATA:

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, na qualidade de responsável pela Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av, nº, Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, para os devidos fins que não possui entre seus sócios, administradores ou gerentes pessoas que sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de João Neiva-ES ou que se enquadrem nas vedações do Artigo 9º da Lei 8.666/93.

Nome(s) e assinatura(s) do (s) responsável (eis) legal (ais) pela proponente



ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

**AO
MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ASSUNTO: PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DA OBRA OBJETO DO EDITAL DE TOMADA DE
PREÇOS N.º 001/2019**

LOCAL E DATA:

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade No _____ e do CPF n.º _____, DECLARA seu endereço eletrônico (e-mail) _____, para notificar e receber decisões proferidas no procedimento, que terá validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos.

Nome(s) e assinatura(s) do (s) responsável (eis) legal (ais) pela proponente



ANEXO XII

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL, ACEITAÇÃO DE SEUS TERMOS,
E ATENDIMENTO À TODAS AS SUAS EXIGÊNCIAS**

**AO
MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ASSUNTO: PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DA OBRA OBJETO DO EDITAL DE TOMADA DE
PREÇOS N.º 001/2019**

LOCAL E DATA:

Prezados Senhores,

A Empresa....., sediada à (Rua, Av., Al., etc)....., cidade, estado....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº....., por seu representante legal....., DECLARA, para os devidos fins de direito, que CONHECE o Edital da **Tomada de Preços N.º 001/2019**, ACEITA seus termos e ATENDE à todas as suas exigências, inclusive quanto ao cumprimento do calendário e emissão de OS's para liberação dos serviços, sem receber compensação pela não liberação de trabalho quando ocorrem fatos que impeçam a execução continua dos serviços licitados.

Nome(s) e assinatura(s) do (s) responsável (eis) legal (ais) pela proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**AO
MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

ASSUNTO: PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DA OBRA OBJETO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2019

LOCAL E DATA:

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, na qualidade de responsável pela Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av., nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, para fins do disposto no item 8.4.6 do Edital da **TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2019**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Nome(s) e assinatura(s) do (s) responsável (eis) legal (ais) pela proponente



ANEXO XIV

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA E A EMPRESA

.....

O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA**, Estado do Espírito Santo, com sede à Rua Fortunato Afonso Tessarolo, nº 150, Centro, João Neiva/ES, inscrita no CNPJ nº 10.585.650/0001-08, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Saúde, **Sra. Cristina Valéria Guimarães**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º, com sede na Rua CEP, representada neste ato pelo Sr., brasileiro (a), (estado Civil), inscrito no CPF sob n.º residente na Rua CEP, doravante denominada **CONTRATADA**, objeto da **TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2019**, oriundo do Processo n.º 1.209 de 29/03/2019, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SEMOSU, devidamente homologado, resolvem assinar o presente CONTRATO, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 consolidada e demais Legislações pertinentes, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO E GESTOR DO CONTRATO

1.1. A presente Tomada de Preços tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde de Gadioli, Município de João Neiva/ES, com fornecimento de materiais e mão de obra, a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SEMOSU, devidamente autorizado no processo administrativo nº 1.209 de 29/03/2019, conforme constante da Minuta de Contrato, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Projeto Básico e demais anexos.

1.2. O objeto deste contrato terá como **Órgão Gestor** a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SEMOSU.

CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS

2.1- As obras de serviços e fornecimento, objeto destes contrato, constarão basicamente do seguinte:

2.1.1- Serviços preliminares: Placa, demolição e retiradas, limpeza do terreno.

2.1.2- Paredes e Painéis: Alvenaria, vedação, vergas, contravergas, alvenaria de vedação empregando argamassa de cimento, cal e areia.

2.1.3- Esquadrias Metálicas: Grades, portões, esquadrias metálicas das janelas, básculas e da porta de vidro da entrada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

2.1.4- Vidros: Vidros para as esquadrias da janela e básculas.

2.1.5- Cobertura: Estrutura de madeira, cobertura em telha ondulada de fibrocimento, rufos e calhas.

2.1.6- Revestimento de Parede: Revestimento com argamassa, acabamentos de cerâmica e pintura.

23.1.7- Pisos Internos e Externos: Lastro de contrapiso, acabamentos piso cerâmico, assentamento e rejuntamento.

2.1.8- Instalação Hidro Sanitárias: Pontos Hidros sanitários, tubulações de ligação de caixas, tubulação de água fria, rede de esgoto, caixas de PVC e equipamentos, louças, bancadas, torneiras, registros, válvulas, metais, aberturas e fechamento de rasgos.

2.1.9- Acabamentos: Azulejo branco e piso cerâmico.

2.1.10- Pintura: Pintura sobre paredes e forros, emassamento de paredes e forros, pintura com tinta acrílica.

2.1.11- Serviços Complementares: fechamentos diversos internos, limpeza geral.

2.2 - A descrição detalhada da planilha orçamentária, a memória de quantitativos e orçamento das obras e serviços, objeto deste contrato, constam na planilha de quantidades e preços.

2.3 - Os projetos também contêm informações sobre os serviços que serão executados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1. O **prazo de vigência do contrato** fica fixado em 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

3.2. O **prazo de execução** fixado em 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir da emissão, pela PMJN, da Ordem de Serviço (O.S.). Exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. Pela execução dos serviços, objeto do presente Contrato o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor global de R\$ _____, conforme proposta que segue anexa e é parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 - O preço proposto é irreajustável, durante o prazo de 12 (doze) meses, contado da data de apresentação da proposta por força do disposto na legislação em vigor.



5.1.1. Não obstante o disposto na cláusula anterior, caso haja alteração do disposto legal que determina a aplicação de reajuste com periodicidade anual, ou então, na hipótese de diminuição desta periodicidade, os preços avençados passarão a serem reajustados com a mesma periodicidade determinada pelo governo federal ou, caso tenha havido a simples extinção desta periodicidade, os preços contratados passarão a ser reajustados mensalmente.

5.1.2. Em ocorrendo uma das situações previstas na sub cláusula anterior ou após 12 meses da data da apresentação das propostas, os preços serão reajustados, utilizando-se o índice do IGP-M/FGV, considerando-se como data base o mês correspondente a data marcada para a apresentação das propostas.

5.2 - O valor do contrato pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada, somente depois de 12(doze) meses contados da data de apresentação da proposta de preços, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do Artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei 8.666/1.993 e suas alterações, e observado o seguinte:

5.3 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLAÚSULA SEXTA -DO PAGAMENTO

6.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela etapa efetivamente executada no mês de referência no prazo de até 30(trinta) dias após a conclusão da parcela convencionada, em conformidade com o cronograma de execução físico-financeiro, após aceitação pelo gestor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

6.2. A CONTRATADA deverá, no ato da entrega do segundo faturamento e assim sucessivamente até o último, apresentar comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao faturamento do mês imediatamente anterior ao do faturamento que estiver sendo apresentado, ficando a liberação do pagamento vinculada à apresentação dos citados documentos.

6.3 A documentação acima referida deverá vir acompanhada de relatório especificado e de declaração da CONTRATADA, sob as penas da lei, de que adimpliu todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais no período.

6.4. A CONTRATANTE exigirá, para liberação da fatura, a partir do segundo mês de execução dos serviços e assim sucessivamente, cópias autenticadas das Guias de Recolhimento do INSS e FGTS relativas ao mês imediatamente anterior, ficando a liberação do processo de pagamento, condicionado à efetiva comprovação da quitação.

6.5. As Guias de Recolhimento do INSS e FGTS deverão demonstrar o recolhimento individualizado especificamente para o presente contrato, acompanhadas da relação dos empregados envolvidos na execução dos serviços no mês de referência.

6.6. Para efeito do recebimento da última Nota Fiscal, ao término do contrato, deverá a CONTRATADA apresentar a Certidão Negativa emitida pelos órgãos e entidades competentes, a



fim de comprovar a quitação de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos à execução do objeto contratual bem como declaração, sob as penas da lei, de quem adimpliu todas os referidos encargos.

CLAÚSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente Tomada de Preços correrão por conta da Dotação Orçamentária abaixo discriminada.

SEMSA

Órgão: 033 – Unidade: 102 - Programa de Trabalho: 1030100312.095

Elemento de Despesa: 44905100000 – Fonte: 12120000000

Ficha: 0000152

SEMSA

Órgão: 033 – Unidade: 102 - Programa de Trabalho: 1030100312.095

Elemento de Despesa: 44905100000 – Fonte: 12110000000

Ficha: 0000152

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras:

a) Todos os serviços realizados pela CONTRATADA deverão ser listados formalmente em um boletim de Ocorrência, ou Diário de Obra, onde constem, no mínimo, as seguintes informações:

- Data do serviço;
- Dia da Semana;
- Serviço Realizado;
- Pendências;
- Justificativa das Pendências.

b) A Contratada obrigar-se-á a dispor neste Município, com os equipamentos necessários a execução do contrato de forma satisfatória à Administração Pública.

c) A Contratada obrigar-se-á a substituir os empregados, quando solicitado pela Contratante, no interesse do cumprimento do Contrato, cabendo o ônus à Contratada.

d) A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do Contrato.

e) Cabe à Contratada permitir e facilitar a fiscalização, em qualquer dia e hora devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

f) Destinar pessoal suficiente para o desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados, devidamente equipados com EPI (Equipamento de Proteção Individual) e uniformizados.

g) Destinar veículos e equipamentos suficientes para o desenvolvimento dos trabalhos, bem como de todo o material necessário para a execução dos mesmos.

h) A eventual aceitação da obra pelo Contratante não eximirá a Contratada de responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar



posteriormente, circunstância em que as despesas de conserto ou modificação correrão por conta exclusiva da contratada.

- i) A contratada após entrega da obra dará 05 (cinco) anos de garantia e assistência técnica gratuita para os serviços objetos deste contrato, com defeitos, erros e/ou vícios de fabricação, instalação, salvo por uso indevido.
- j) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- k) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- l) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no artigo 67 da Lei 8666/93;
- m) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- n) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;
- o) Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos, pela contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados, bem como a expedição de autorização de serviço;
- p) Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;
- q) Solicitar a substituição imediata de qualquer material ou equipamento que não atenda as exigências do serviço;
- r) Preparar os expedientes referentes ao pagamento das parcelas contratuais;
- s) Fiscalizar as instalações da contratada, verificando se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do contrato;
- t) Solicitar à empresa nos prazos previstos, a documentação referente a seu pessoal, observado as especificações constantes neste termo de referência, supervisionando rotineiramente a observância das normas de Segurança e Higiene do Trabalho;
- u) Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos pela Contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados;
- v) A Contratada deverá ao final da execução do objeto apresentar o “as built” (como construído), dos projetos, sendo 01 (uma) via impressa devidamente assinada e datada pelo profissional técnico responsável, encadernada e com capa de identificação da obra, número do contrato, empresa executora, logomarca do Município e da empresa e 01 (uma) via em CD (arquivo digital) em formato dwg/dxf, identificado com o nome da empresa e da obra e número do contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, dentre outras:



- a) Fornecer todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços; Notificar, por escrito, a Contratada, da constatação de quaisquer problemas pertinentes ao bom andamento dos serviços, bem como da aplicação de eventuais multas.
- b) Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução dos serviços, pagando à CONTRATADA conforme as condições estabelecidas neste Termo.
- c) Atestar e receber os serviços efetivamente executados, de acordo com as cláusulas deste documento. Disponibilizar os locais onde serão executados os serviços, bem como, as condições necessárias para a sua execução.
- d) Solicitará o CONTRATANTE aos técnicos da CONTRATADA a exibição de documentação de identificação pessoal, quando estes se apresentarem para realização dos serviços abrangidos nesta contratação.
- e) A aceitação definitiva dos serviços contratados se efetuará, mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E GARANTIA DA OBRA

10.1 - A Contratada, prestará garantia contratual no percentual de 5% (cinco por cento), de acordo com o art. 56 da Lei 8.666/93, do valor do Contrato, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da assinatura do Contrato.

10.2 - A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente, com base no IGP-M/FGV.

10.3 - A Contratada autoriza ao Contratante a descontar da garantia prestada, qualquer débito que lhe caiba decorrente da presente contratação.

10.4 – O valor da garantia contratual ficará retido, até o encerramento definitivo do contrato e mediante a demonstração do cumprimento integral das obrigações trabalhistas assumidas junto aos trabalhadores contratados para a execução do serviço, objeto desse contrato, e ausência de condenações subsidiárias do Município ao pagamento de indenizações, inclusive por acidente de trabalho, que tenham ligação com a execução dos serviços contratados. Se constatadas algumas das situações ora mencionadas, o valor da garantia será utilizado até o limite necessário para a quitação dos débitos.

10.5 – A garantia exigida acima deverá incluir cobertura para acidentes trabalhistas, honorários advocatícios e custas judiciais, além de cobrir multas punitivas. Deverá ser em renúncia de benefício de ordem.

10.6 – Durante 5 (cinco) anos após o recebimento definitivo dos serviços e obras, a contratada responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 1245 do CCB, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do contratante



10.7 - Todos os serviços licitados devem atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (Lei nº 4.150 de 21.11.62) no que couber e, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

10.8 - A garantia, quando efetuada em dinheiro, deverá ser depositada no Banco BANESTES, Agência 173, Conta Corrente nº 7.658.230.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – Atraso injustificado

- multa prevista no instrumento convocatório

11.2 - Inexecução parcial ou total

- advertência
- multa prevista no instrumento convocatório
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar por até 2(dois) anos.
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

11.3. Ressalte-se a necessidade de se prever essas medidas punitivas na minuta do instrumento contratual, conforme art. 55 da Lei nº 8.666/93, inciso VII, para a eficácia dos atos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATRIBUIÇÕES FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicações, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços.

12.2. A fiscalização poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição de elementos da equipe da Contratada, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

12.3. A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com disposto no Contrato.

12.4. A fiscalização poderá contar com apoio técnico de empresa (s) contratada (s) pela PMJN/SEMOSSU para auxiliar no processo de fiscalização da referida obra.

12.5. A fiscalização e coordenação dos serviços será feita por **Jefter dos Santos Ladislau** representante da SEMOSU – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos ou qualquer outro setor destacado para fiscalização por determinação da Prefeitura Municipal de João Neiva.

12.6. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.7. O Fiscal deverá comunicar à Administração quaisquer ocorrências passíveis das sanções administrativas previstas em Edital;

12.8. É de suma importância a necessidade do registro circunstanciado dos fatos em livros de ocorrências ou diários de obra, conforme exige o inciso III, do art. 2º, da Resolução T.C. nº 0003/2009, para que a decisão pela aplicação da penalidade seja devidamente fundamentada.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

13.1. A Contratada não poderá ceder ou subcontratar os serviços objeto deste edital sem a prévia anuência, com autorização por escrito, ressalvando que quando concedida a subcontratação, obriga-se a CONTRATADA a celebrar o respectivo Contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com o CONTRATANTE e sob sua inteira responsabilidade.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – SEGURANÇA DO TRABALHO

14.1 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO (EPI'S E EPC'S)

14.1.1 - Deverá ser entregue pela contratada aos seus funcionários, os equipamentos e vestimentas exigidos por lei e normas de segurança.

14.1.2 - As ferramentas e equipamentos utilizados, devem ser produtos de qualidade, estar em bom estado de conservação e dentro das normas técnicas. Essas características são vitais para o sucesso da obra.

14.1.3 - Providenciar todos os EPI's obrigatórios (com C.A. e data de validade) e uniformes para os trabalhadores;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO

15.1 - A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93, dentre eles:

- a) O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- b) O cumprimento irregular das Cláusulas Contratuais tais como:
 - b.1) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra no prazo estipulado;
 - b.2) O atraso injustificado no início da obra;
 - b.3) A paralisação da obra, sem justa causa com prévia comunicação à Administração.
- c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, exceto com prévia anuência da PMJN, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão ou incorporação não admitidas neste Edital e no Contrato;
- d) O desentendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotado na forma do parágrafo 1º art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou falência da contratada;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato;



- i) Razões de interesse do serviço público;
- j) A supressão, por parte, da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificações do valor inicial do contrato, além do limite permitido no parágrafo 1º, art. 65 da Lei 8.666/93;
- k) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra; ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e outras previstas, assegurado à Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela administração, decorrentes da obra, ou parcela destes já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação de ordem interna ou guerra;
- m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a execução da obra, no prazo contratual;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do contrato;
- o) O não cumprimento das normas relativas à saúde e a segurança no trabalho dos empregados da empresa contratada, previstos na Legislação Federal, Estadual ou Municipal ou de dispositivos relativos à matéria constante de acordo, convenção ou dissídio coletivo;
- p) A falta de cumprimento da legislação trabalhista, relativamente a seus empregados;
- q) A inobservância da legislação relativa à proteção ao meio ambiente;
- r) A falta de comprovação das quitações dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, resultantes da execução do contrato;

Parágrafo Único – A decisão da autoridade competente relativa à rescisão do contrato, deverá ser procedida de justificativa, fundamentada, bem como, de notificação à contratada, oferecendo prazo compatível para regularização e reparação da irregularidade, se for o caso.

15.2 – A RESCISÃO DO CONTRATO PODERÁ SER:

- a) Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência administrativa;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

§ 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
 AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
 CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

§ 2º Nos casos dos subitens 18.1 “i” até “n” do artigo anterior, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito à devolução da garantia, caso haja prestado.

15.2.1. Declarada a rescisão do contrato, a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE apenas o pagamento da obra realizada, depois de medidas e aprovados pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1 – Fica eleito pelas partes, o foro da Comarca de João Neiva, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo assinadas.

João Neiva/ES, _____ de _____ de 2019.

MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
GESTORA DO CONTRATO

CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
 AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
 CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO XV

DEMONSTRATIVO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

| ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) | INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) |
|--|--|
| $\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$ | $\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$ |
| AC – ATIVO CIRCULANTE PC – PASSIVO CIRCULANTE RLP – REALIZÁVEL A LONGO PRAZO ELP – EXIGÍVEL A LONGO PRAZO | ILC = ou maior que: 1,0 |
| ILG = ou maior que: 1,0 | GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE) |
| | $\text{GE} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}}$ |
| | PC – PASSIVO CIRCULANTE ELP – EXIGÍVEL A LONGO PRAZO AT – ATIVO TOTAL |
| | GE = ou menor que: 0,50 |
| DATA ____/____/_____ | EMPRESA QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL |



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

AS EMPRESAS QUE RETIRAREM O EDITAL VIA INTERNET, DEVERÃO PREENCHER A FOLHA DE RECIBO ABAIXO OU ACUSAR O RECEBIMENTO/RETIRADA ATRAVÉS DO E-MAIL licitacao@joaoneiva.es.gov.br. TAL SOLICITAÇÃO VISA, TÃO SOMENTE, INFORMAR AO RETIRANTE DESTE, EVENTUAIS CORREÇÕES OU ALTERAÇÕES EM SEUS DISPOSITIVOS.

RECIBO

Recebi da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, a cópia do Edital do **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**, para abertura às **08 horas** do dia **11/06/2019**.

João Neiva-ES, ____/____/____

FIRMA

E-MAIL

TELEFONE/FAX

NOME
